



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Processo administrativo nº 2909/2026

Torna-se público que **A Secretaria Municipal de Administração**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás - GO. CEP: 73865-000 - E-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Instrução normativa 008 de 09 de maio de 2023](#) alterada pela [Instrução normativa 010 de 15 de outubro de 2024](#), **Decreto Municipal nº 005/2026** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados, **pessoas físicas ou jurídicas**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, especialmente aos requisitos de habilitação, qualificação e **comprovação da propriedade da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento objeto do respectivo credenciamento**, sem prejuízo das regras de convocação e distribuição das demandas previstas neste Edital.

O procedimento será conduzido pela **Comissão de Contratação**, observados os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO MOTONIVELADORA, CAMINHÃO GRANELEIRO TIPO TOCO, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E CAMINHÃO-PIPA**, destinados ao atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme condições, especificações, unidades de medição, valores de referência, critérios de execução e



demais exigências estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 2909/2026**.

1.2. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela **Administração Municipal**, mediante emissão de **Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente**, não sendo admitida a execução de serviços sem prévia e expressa autorização do órgão competente.

1.3. As máquinas, caminhões, veículos pesados e equipamentos credenciados serão utilizados no atendimento das demandas das **Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, especialmente em atividades relacionadas à **manutenção, conservação, recuperação e adequação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais, espaços e áreas públicas, movimentação e transporte de materiais, abastecimento e demais atividades administrativas e operacionais compatíveis com as características de cada equipamento**.

1.4. Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e comprovem, para cada item pretendido, a **propriedade da respectiva máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento**.

1.5. DA PROPRIEDADE OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.5.1. Constitui **condição obrigatória e indispensável para o credenciamento** que a **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado para execução dos serviços seja de propriedade do próprio interessado no credenciamento**, devendo a titularidade ser comprovada mediante documentação idônea e compatível com a natureza do bem.

1.5.2. No caso de **pessoa física**, a documentação comprobatória da propriedade deverá identificar o próprio interessado como **proprietário do veículo, máquina ou equipamento** apresentado para credenciamento.

1.5.3. No caso de **pessoa jurídica**, a documentação comprobatória deverá demonstrar que o veículo, máquina ou equipamento pertence à **própria pessoa jurídica interessada**, mediante documentação emitida em seu nome e vinculada ao respectivo **CNPJ**, quando aplicável.

1.5.4. É **expressamente proibido o credenciamento de máquinas, caminhões, veículos pesados ou equipamentos pertencentes a terceiros**, ainda que exista contrato de locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso, procuração ou qualquer outro instrumento que confira ao interessado apenas a posse, disponibilidade ou direito de utilização do bem.



1.5.5. A apresentação de documento de terceiro, contrato particular ou qualquer outro instrumento que não demonstre a **propriedade direta do bem pelo próprio interessado** não será aceita para fins de cumprimento da exigência estabelecida neste Edital.

1.5.6. A ausência de comprovação da propriedade ou a constatação de que a máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertence a terceiro acarretará a **inabilitação do interessado quanto ao respectivo item**, sem prejuízo das demais providências cabíveis caso sejam constatadas informações ou declarações falsas.

1.5.7. A condição de propriedade deverá ser mantida **durante todo o período em que o bem permanecer credenciado e durante a execução das contratações dele decorrentes**, devendo qualquer alteração na titularidade ser imediatamente comunicada à Administração Municipal.

1.5.8. A alienação, transferência ou perda da propriedade do bem durante a vigência do credenciamento impedirá sua utilização em novas demandas, ficando sua permanência no credenciamento condicionada à regularização admitida pelo Edital, **não sendo permitida a simples substituição por bem pertencente a terceiro**.

1.6. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que comprove individualmente o atendimento das condições de habilitação e qualificação e, principalmente, a **propriedade de cada máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado para o respectivo item**.

1.7. O credenciamento de determinado interessado para um item não implica sua habilitação automática para os demais, devendo ser comprovado o atendimento das exigências específicas correspondentes a cada máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pretendido.

1.8. Os quantitativos previstos possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração Municipal, garantia de quantidade mínima de horas, viagens, diárias ou serviços, nem direito subjetivo do credenciado à contratação.

1.9. O credenciamento não gera exclusividade nem assegura ao credenciado quantidade mínima de serviços, ficando as contratações condicionadas às **necessidades efetivas da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras objetivas de distribuição das demandas e rodízio estabelecidas neste Edital**.

1.10. Somente serão devidos pagamentos pelos **serviços efetivamente solicitados, regularmente executados, medidos, comprovados e devidamente atestados pela Administração Municipal**, observados os valores e unidades de medição definidos para cada item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e



que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com a **prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, veículos pesados e equipamentos**, conforme o item ou os itens para os quais pretendam se credenciar.

2.2. A participação ficará condicionada à comprovação de que a **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado para o credenciamento é de propriedade do próprio interessado**, pessoa física ou pessoa jurídica, observadas as exigências documentais previstas neste Edital.

2.3. O interessado poderá requerer credenciamento para **um, alguns ou todos os itens**, desde que comprove, individualmente, o atendimento das condições de habilitação, qualificação, propriedade e capacidade de execução relativas a cada item pretendido.

2.4. Durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto, qualquer **pessoa física ou pessoa jurídica** que satisfaça as exigências deste Edital poderá apresentar requerimento para ingresso no procedimento.

2.5. A participação no presente credenciamento implica plena ciência e aceitação, pelo interessado, de todas as condições, critérios, obrigações, valores, especificações técnicas, regras de execução, fiscalização, pagamento e responsabilidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.6. O interessado assume integral responsabilidade pela **autenticidade, veracidade, validade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados**, inclusive daqueles destinados à comprovação da propriedade das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos.

2.7. A falsidade de declaração, documento ou informação apresentada poderá ensejar a **inabilitação do interessado, indeferimento do pedido de credenciamento, descredenciamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

2.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.8.1. O interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que **não atender às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos**.

2.8.2. A pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo **sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública**, observada a extensão da penalidade aplicada.

2.8.3. A pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção.

2.8.4. O interessado que mantenha vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão



contratual, quando tal situação caracterizar impedimento nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8.5. O interessado que seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau** de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento, quando configurado impedimento legal.

2.8.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas que participem do procedimento com finalidade de **frustrar, fraudar ou comprometer a isonomia, regularidade ou objetivos do credenciamento**.

2.8.7. A pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista**, quando aplicável.

2.8.8. O agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações de **conflito de interesses e demais impedimentos previstos na legislação aplicável**.

2.8.9. A pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou representantes legais estejam sujeitos a impedimento que inviabilize legalmente sua contratação com a Administração Pública.

2.8.10. O interessado que apresentar, para fins de credenciamento, **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertencente a terceiro**, ainda que esteja em sua posse ou disponibilidade mediante contrato de locação, comodato, cessão, arrendamento, empréstimo ou instrumento semelhante.

2.8.11. O interessado que não consiga comprovar, por documentação idônea, a **propriedade do bem correspondente ao item para o qual pretende se credenciar**.

2.9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

2.9.1. O interessado deverá possuir condições legais, técnicas e operacionais compatíveis com a **prestação dos serviços de locação correspondentes ao item ou aos itens para os quais solicitar o credenciamento**.

2.9.2. A **pessoa física** deverá comprovar sua identificação civil, regularidade documental e demais requisitos específicos previstos neste Edital, além da propriedade da máquina, caminhão, veículo ou equipamento correspondente ao item pretendido.

2.9.3. A **pessoa jurídica** deverá comprovar sua regular constituição, atividade compatível com o objeto, regularidade documental e demais requisitos previstos neste Edital, além da propriedade da máquina, caminhão, veículo ou equipamento correspondente ao item pretendido.



2.9.4. O interessado somente poderá se credenciar para o item em relação ao qual comprovar possuir **bem compatível com as especificações exigidas e registrado ou documentalmente comprovado em seu próprio nome.**

2.9.5. No caso de **pessoa física**, a propriedade deverá ser comprovada em nome do próprio interessado e vinculada ao respectivo **CPF**, quando aplicável.

2.9.6. No caso de **pessoa jurídica**, a propriedade deverá ser comprovada em nome da própria pessoa jurídica e vinculada ao respectivo **CNPJ**, quando aplicável.

2.9.7. Não será admitida, para pessoa jurídica, a apresentação de bem registrado exclusivamente em nome de **sócio, administrador, representante legal, empregado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica diversa da própria interessada.**

2.9.8. Não será admitida, para pessoa física, a apresentação de bem registrado exclusivamente em nome de **cônjuge, companheiro, familiar ou qualquer outra pessoa diversa do próprio interessado.**

2.9.9. O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação, qualificação, propriedade do bem e capacidade operacional que fundamentaram seu credenciamento.**

2.9.10. O credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo condição de aptidão para eventual convocação conforme as **necessidades da Administração Municipal**, disponibilidade orçamentária e financeira e regras de distribuição das demandas previstas neste Edital.

2.10. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E RODÍZIO

2.10.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas **sob demanda**, exclusivamente conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

2.10.2. Quando houver apenas **um credenciado apto para determinado item**, este poderá ser convocado para atendimento das demandas correspondentes enquanto permanecer regularmente credenciado e mantiver todas as condições exigidas neste Edital.

2.10.3. Quando houver **mais de um credenciado apto para o mesmo item**, a Administração adotará **sistema de rodízio**, mediante alternância sucessiva entre os credenciados, de maneira a assegurar **tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidade**, independentemente de se tratar de pessoa física ou pessoa jurídica.

2.10.4. A ordem inicial do rodízio observará a **ordem cronológica de homologação dos credenciamentos no respectivo item** e, havendo homologações simultâneas, a **ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento.**



2.10.5. Após o atendimento regular da demanda, o credenciado convocado será reposicionado ao **final da fila de rodízio do respectivo item**, passando o credenciado subsequente à primeira posição.

2.10.6. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do procedimento não modificará a ordem anteriormente estabelecida, devendo o novo interessado homologado ser **incluído ao final da fila correspondente ao respectivo item**.

2.10.7. Caso o credenciado convocado não possa atender determinada demanda, deverá comunicar a situação **imediatamente e de forma justificada**, cabendo à Administração avaliar a justificativa e, quando cabível, convocar o credenciado subsequente.

2.10.8. A impossibilidade de atendimento não poderá ser utilizada pelo credenciado como forma de **selecionar apenas demandas que considere mais convenientes ou vantajosas**, ficando sujeito às consequências previstas neste Edital quando constatada recusa injustificada.

2.10.9. A Administração manterá **controle formal e atualizado das convocações, atendimentos, recusas, justificativas e posicionamento dos credenciados no rodízio**, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

2.10.10. Não haverá sorteio para distribuição das demandas.

2.10.11. O sistema de rodízio não assegurará distribuição matemática idêntica de valores ou quantitativos entre os credenciados, considerando que as contratações dependerão das **necessidades concretas da Administração, disponibilidade e capacidade de atendimento e regularidade do credenciado**.

2.10.12. O credenciamento não assegura **quantitativo mínimo de diárias, faturamento mínimo, número mínimo de convocações ou exclusividade** a qualquer pessoa física ou jurídica credenciada.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados em participar do **Credenciamento nº 012/2026** deverão apresentar **Requerimento de Participação**, acompanhado de toda a documentação de habilitação e qualificação exigida neste Edital e em seus anexos, indicando expressamente o **item ou os itens para os quais pretendem se credenciar**, bem como identificando individualmente a **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento** que será disponibilizado para a execução dos respectivos serviços.

3.2. A documentação a ser protocolada deverá conter:

3.2.1. Requerimento de Participação: Manifestação expressa da **pessoa física ou pessoa jurídica** interessada em participar do credenciamento, contendo a identificação completa do interessado, o **item ou os itens pretendidos** e a identificação da respectiva



máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado para a execução dos serviços.

3.2.2. Documentos de Habilitação: Documentação destinada à comprovação de que a **pessoa física ou pessoa jurídica** interessada atende aos requisitos de habilitação jurídica ou pessoal, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais exigências estabelecidas neste Edital, observadas as particularidades aplicáveis a cada natureza de participante.

3.2.3. Documentos de Qualificação Técnica e Operacional: Documentação necessária à demonstração de que o interessado possui condições de executar adequadamente os **serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões correspondentes ao item ou aos itens pretendidos**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2.4. Documentos de Propriedade: Documentação idônea destinada à comprovação de que cada **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado para credenciamento pertence ao próprio interessado**, observando-se que:

I – Pessoa Física: O bem deverá estar em nome da própria **pessoa física interessada**, mediante documento oficial ou outro documento legalmente idôneo que demonstre sua propriedade;

II – Pessoa Jurídica: O bem deverá estar em nome da própria **pessoa jurídica interessada**, mediante documento oficial ou outro documento legalmente idôneo que demonstre a propriedade vinculada ao respectivo **CNPJ**;

III – Não serão aceitos, para fins de comprovação da propriedade, **contratos de locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso, procuração ou qualquer outro instrumento referente a bem pertencente a terceiro**;

IV – A documentação deverá possibilitar a **individualização e identificação inequívoca do bem**, mediante placa, RENAVAM, chassi, número de série ou outra identificação tecnicamente aplicável à natureza da máquina ou equipamento.

3.2.5. Documentação do Veículo, Máquina ou Equipamento: Para cada bem apresentado, o interessado deverá apresentar a documentação correspondente exigível de acordo com sua natureza, inclusive **CRLV/CRLV-e**, quando se tratar de veículo sujeito a registro e licenciamento perante o órgão de trânsito, ou documentação equivalente e idônea para máquinas e equipamentos que não estejam sujeitos ao mesmo regime de registro.

3.2.6. Documentação do Operador ou Motorista: Quando a execução do respectivo item exigir disponibilização de **motorista ou operador**, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação de sua habilitação e aptidão para a condução ou operação do veículo, máquina ou equipamento, inclusive **Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria compatível**, quando legalmente exigível.

3.2.7. Declarações: O interessado deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e em seus anexos, devidamente preenchidas e assinadas pela **pessoa física interessada** ou pelo **representante legal da pessoa jurídica**, conforme o caso.



3.2.8. Outros Documentos: Quaisquer outros documentos exigidos neste Edital ou no Termo de Referência para comprovação das condições necessárias ao credenciamento e à adequada execução dos serviços.

3.3. O interessado deverá indicar, no Requerimento de Participação, **separadamente, cada item para o qual pretende se credenciar**, não sendo admitida sua inclusão automática em item para o qual não tenha formulado pedido expresso e comprovado o atendimento das respectivas exigências.

3.4. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que disponha de **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento próprio e compatível com cada item pretendido**.

3.5. A existência de mais de um veículo, máquina ou equipamento de propriedade do mesmo interessado não lhe assegurará preferência sobre os demais credenciados, devendo ser observadas as **regras de distribuição das demandas e de rodízio estabelecidas neste Edital**.

3.6. Cada máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento deverá ser **individualmente identificado no processo de credenciamento**, ficando sua utilização condicionada à prévia análise e aceitação da documentação pela Administração Municipal.

3.7. A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado**, devidamente identificado, contendo a indicação do interessado, seu **CPF ou CNPJ**, conforme o caso, o número do **Credenciamento nº 012/2026** e o **item ou os itens para os quais pretende se credenciar**.

3.8. O envelope deverá conter, externamente, preferencialmente, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2909/2026

INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

ITEM(NS) PRETENDIDO(S): _____

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.9. A apresentação incompleta da documentação ou o não atendimento das exigências estabelecidas neste Edital poderá resultar na **inabilitação do interessado quanto ao item afetado**, assegurada, quando juridicamente cabível, a possibilidade de realização das diligências previstas na legislação e neste instrumento convocatório.

3.10. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a **esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados**, observados os limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo vedada a utilização da diligência para afastar requisito material que deveria existir na data própria.



3.11. A Administração poderá realizar **vistoria, inspeção ou verificação da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado**, sempre que considerar necessário para confirmar sua existência, identificação, propriedade, estado de conservação e compatibilidade com as condições estabelecidas para o respectivo item.

3.12. A apresentação da documentação e do Requerimento de Participação implica **plena concordância do interessado com todas as condições deste Edital e de seus anexos**, inclusive quanto aos valores estabelecidos pela Administração Municipal, às condições de execução, ao atendimento **sob demanda**, ao **sistema de rodízio** e à inexistência de garantia de quantitativo mínimo de contratação.

3.13. O interessado será responsável pela **veracidade, autenticidade e atualização de todos os documentos e informações apresentados**, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua habilitação ou a situação da máquina, caminhão, veículo ou equipamento credenciado.

3.14. A constatação, a qualquer tempo, de que determinado bem **não pertence ao próprio credenciado**, ou de que foi transferido, alienado ou substituído irregularmente por bem de terceiro, poderá ensejar a **suspensão de sua utilização, descredenciamento do respectivo item e demais providências administrativas cabíveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

3.15. DOS ITENS DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

Para manter o edital coerente com a **cotação oficial de máquinas**, os itens serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MOTONIVELADORA	DIA	264	R\$ 1.746,67	R\$ 461.120,88
02	CAMINHÃO GRANELEIRO TIPO TOCO	DIA	264	R\$ 766,67	R\$ 202.400,88
03	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	DIA	264	R\$ 913,33	R\$ 241.119,12
04	CAMINHÃO-PIPA	DIA	264	R\$ 790,00	R\$ 208.560,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO		1.056		R\$ 1.113.200,88

Esses são exatamente os quatro itens, as **264 diárias por item**, os respectivos valores médios e o **valor global de R\$ 1.113.200,88 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** constantes da cotação encaminhada.



A pesquisa utilizou **média aritmética dos preços obtidos**, com três preços selecionados para cada item.

3.16. Os quantitativos constantes da tabela possuem caráter **meramente estimativo**, não representando obrigação de contratação integral pela Administração nem garantia de quantitativo mínimo ao credenciado.

3.17. Os valores unitários constantes da tabela constituirão os **valores de referência e remuneração do credenciamento**, devendo ser aceitos pelos interessados como condição para sua participação, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

3.18. O interessado deverá indicar expressamente no Requerimento de Participação o **item ou os itens que pretende executar**, ficando sua habilitação condicionada à comprovação da **propriedade de máquina ou caminhão compatível com cada item indicado**.

3.19. A contratação e a execução ocorrerão **exclusivamente conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante convocação do credenciado e emissão do instrumento correspondente, respeitando-se o **rodízio entre os credenciados aptos para o mesmo item**, quando houver mais de um.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no **Credenciamento nº 012/2026**, o interessado deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar sua **identificação ou habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais condições necessárias à execução do objeto**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital e de seus anexos.

4.2. As exigências de habilitação serão aplicadas de acordo com a natureza do interessado, distinguindo-se, quando necessário, os documentos exigíveis de **pessoa física** daqueles exigíveis de **pessoa jurídica**.

4.3. A documentação deverá estar válida na data de sua análise pela **Comissão de Contratação**, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, não possuam prazo de validade.

4.4. HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

4.4.1. A pessoa física interessada deverá apresentar, no mínimo:

- I – Documento oficial de identificação com fotografia;**
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- III – Comprovante de endereço atualizado;**
- IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando existente e legalmente exigível em razão da atividade exercida;**
- V – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;**



- VI – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;
- VII – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando legalmente aplicável;
- IX – Certidão negativa de insolvência civil, quando exigível nos termos da legislação aplicável;
- X – Documentação comprobatória da propriedade da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento correspondente ao item ou aos itens pretendidos;
- XI – Documentação relativa à habilitação, qualificação ou capacitação para condução ou operação do respectivo veículo, máquina ou equipamento, quando o próprio credenciado executar pessoalmente essa atividade; e
- XII – Declarações e demais documentos previstos neste Edital e em seus anexos.

4.4.2. Não será exigido da pessoa física documento cuja emissão seja própria e exclusiva de **pessoa jurídica**, devendo a análise da habilitação observar a natureza do interessado e a pertinência da exigência com o objeto.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA

4.5.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, conforme sua natureza:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- II – Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável;
- III – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
- IV – Documentação de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- V – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Documento oficial de identificação e CPF do representante legal; e
- VII – Procuração ou outro instrumento de representação, quando o signatário não possuir poderes de representação diretamente decorrentes do ato constitutivo.

4.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

4.6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a pessoa jurídica deverá apresentar, conforme aplicável:

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da interessada;
- V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da interessada;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e



VIII – Demais documentos de regularidade legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.7.1. O interessado, **pessoa física ou pessoa jurídica**, deverá demonstrar possuir condições técnicas e operacionais suficientes para executar adequadamente os serviços correspondentes ao item ou aos itens para os quais pretende se credenciar.

4.7.2. A qualificação será analisada considerando, especialmente:

I – A compatibilidade da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado com as especificações estabelecidas para o respectivo item;

II – A comprovação da propriedade do bem pelo próprio interessado;

III – A regularidade documental do veículo, quando aplicável;

IV – A disponibilidade operacional do bem para atendimento das demandas da Administração;

V – A existência de motorista ou operador devidamente habilitado e qualificado, quando exigido para o respectivo item; e

VI – O atendimento às demais condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.3. A Administração poderá promover **vistoria ou inspeção** da máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado, sempre que necessária para verificar sua identificação, existência, estado de conservação, condições de segurança e compatibilidade com as especificações exigidas.

4.8. DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE

4.8.1. Para cada item pretendido, o interessado deverá comprovar ser **proprietário da respectiva máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento** apresentado para execução dos serviços.

4.8.2. Para veículos sujeitos a registro perante o órgão de trânsito, deverá ser apresentado **CRLV/CRLV-e**, ou documento oficial equivalente legalmente admitido, em nome do próprio interessado.

4.8.3. Quando o interessado for **pessoa física**, a documentação deverá demonstrar a propriedade do bem em nome da própria pessoa física, vinculada ao seu **CPF**, quando aplicável.

4.8.4. Quando o interessado for **pessoa jurídica**, a documentação deverá demonstrar a propriedade do bem em nome da própria pessoa jurídica, vinculada ao seu **CNPJ**, quando aplicável.

4.8.5. Para máquinas ou equipamentos que não estejam sujeitos a registro perante o órgão de trânsito, a propriedade poderá ser comprovada por **nota fiscal de aquisição**,



documento fiscal, certificado, registro de propriedade ou outro documento legalmente idôneo que demonstre inequivocamente a titularidade do bem.

4.8.6. Não serão admitidos como comprovação de propriedade:

- I – Contrato de locação;
- II – Contrato de comodato;
- III – Cessão de uso;
- IV – Arrendamento;
- V – Empréstimo;
- VI – Autorização de uso;
- VII – Procuração para utilização do bem;
- VIII – Contrato ou declaração de disponibilidade futura; ou
- IX – Qualquer outro documento que demonstre somente posse, disponibilidade ou direito de utilização de bem pertencente a terceiro.

4.8.7. Para **pessoa física**, não será admitido bem pertencente exclusivamente a cônjuge, companheiro, familiar ou qualquer outro terceiro.

4.8.8. Para **pessoa jurídica**, não será admitido bem pertencente exclusivamente a sócio, administrador, representante legal, empregado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica distinta da própria interessada.

4.8.9. A propriedade deverá ser mantida durante todo o período em que o respectivo bem permanecer vinculado ao credenciamento.

4.9. DOS OPERADORES E MOTORISTAS

4.9.1. Quando o respectivo item compreender a disponibilização de **operador ou motorista**, deverá ser comprovado que o profissional responsável possui habilitação, qualificação e capacidade compatíveis com a atividade a ser desempenhada.

4.9.2. Os motoristas deverão possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e em categoria compatível com o veículo conduzido**, observadas as demais exigências da legislação de trânsito.

4.9.3. Os operadores de máquinas deverão possuir capacitação, experiência ou qualificação compatível com a máquina ou equipamento operado, quando legal ou tecnicamente exigível.

4.9.4. O **credenciado pessoa física** poderá atuar pessoalmente como **motorista ou operador**, desde que comprove o atendimento integral das exigências legais e técnicas correspondentes.

4.9.5. Quando o credenciado utilizar outro profissional como operador ou motorista, permanecerá **integralmente responsável pela atuação desse profissional e pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da relação estabelecida**, não se constituindo qualquer vínculo entre o profissional e o **Município de Divinópolis de Goiás – GO**.



4.10. DAS DECLARAÇÕES

4.10.1. O interessado deverá apresentar, conforme modelos anexos ao Edital, as seguintes declarações:

- I – Declaração de pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;
- IV – Declaração de inexistência de trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, quando aplicável;
- V – Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável;
- VI – Declaração de que manterá durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições exigidas para sua habilitação;
- VII – Declaração de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços correspondentes ao item ou aos itens pretendidos;
- VIII – Declaração de que a máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado é de sua própria propriedade e estará disponível para execução dos serviços quando regularmente convocado;
- IX – Declaração expressa de que não utilizará máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro para execução dos serviços objeto deste credenciamento; e
- X – Demais declarações previstas neste Edital e seus anexos.

4.10.2. As declarações deverão ser assinadas pela **própria pessoa física interessada** ou pelo **representante legal da pessoa jurídica**, conforme o caso.

4.11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.11.1. A documentação apresentada será analisada pela **Comissão de Contratação**, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

4.11.2. A análise será realizada individualmente em relação ao **interessado e ao item ou aos itens pretendidos**, podendo o interessado ser considerado habilitado para determinado item e inabilitado para outro, conforme a documentação apresentada.

4.11.3. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.11.4. Erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade poderão ser saneados pela Comissão, desde que preservados a **isonomia, segurança jurídica e interesse público**.

4.11.5. Será inabilitado o interessado que:



- I – Deixar de apresentar documento essencial exigido neste Edital;
 - II – Não atender aos requisitos de habilitação aplicáveis à sua condição de pessoa física ou pessoa jurídica;
 - III – Não comprovar a propriedade da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento correspondente ao item pretendido;
 - IV – Apresentar bem pertencente a terceiro;
 - V – Apresentar documentação falsa, adulterada ou materialmente incompatível com a realidade;
 - VI – Não comprovar a habilitação ou qualificação do operador ou motorista, quando exigível; ou
 - VII – Incidir em qualquer hipótese legal ou editalícia impeditiva do credenciamento.
- 4.11.6. A inabilitação em determinado item **não impedirá necessariamente o credenciamento nos demais itens** para os quais o interessado tenha apresentado documentação regular e atendido integralmente às respectivas exigências.

4.12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.12.1. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **as condições de habilitação, qualificação, regularidade e propriedade que fundamentaram seu credenciamento.**

4.12.2. Qualquer alteração relevante deverá ser imediatamente comunicada à Administração Municipal, especialmente:

- I – Alteração cadastral;
- II – Alteração de endereço ou dados de contato;
- III – Alteração societária, quando se tratar de pessoa jurídica;
- IV – Perda ou alteração da regularidade documental;
- V – Alienação, transferência, baixa ou indisponibilidade da máquina, caminhão, veículo ou equipamento credenciado;
- VI – Alteração relacionada ao operador ou motorista; e
- VII – Qualquer fato superveniente capaz de comprometer a execução dos serviços.

4.12.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a **atualização ou reapresentação dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições do credenciamento.**

5. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os requerimentos de participação e os documentos apresentados pelos interessados serão recebidos e analisados pela **Comissão de Contratação**, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das demais normas aplicáveis.

5.2. A análise compreenderá a verificação da documentação apresentada pela **pessoa física ou pessoa jurídica**, especialmente quanto:



- I – À identificação do interessado e à regularidade da representação, quando se tratar de pessoa jurídica;
- II – Ao atendimento das condições de habilitação aplicáveis;
- III – À regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a natureza do interessado e as exigências legalmente aplicáveis;
- IV – À qualificação técnica e operacional necessária à execução dos serviços;
- V – À identificação e compatibilidade da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento apresentado com o item pretendido;
- VI – À comprovação da propriedade do respectivo bem pelo próprio interessado;
- VII – À regularidade documental do veículo, máquina ou equipamento, quando aplicável;
- VIII – À habilitação ou qualificação do motorista ou operador, quando exigível;
- IX – À apresentação das declarações exigidas neste Edital; e
- X – Ao atendimento das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

5.3. A análise será realizada **individualmente por interessado e por item**, de modo que a habilitação para determinado item não implicará habilitação automática para os demais.

5.4. O interessado que requerer participação em mais de um item deverá comprovar o atendimento das exigências correspondentes a **cada item pretendido**, especialmente quanto à existência, propriedade e compatibilidade da respectiva máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento.

5.5. Verificado o atendimento integral das exigências previstas neste Edital, o interessado será considerado **habilitado para o respectivo item**, prosseguindo-se com os atos necessários à formalização de seu credenciamento.

5.6. Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconsistências de natureza meramente formal, a **Comissão de Contratação** poderá realizar diligência, desde que o saneamento não implique alteração substancial da documentação nem permita a criação posterior de condição material que deveria existir na data de apresentação do pedido.

5.7. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer informações, confirmar autenticidade, complementar elemento já constante da documentação ou sanar falha formal, observadas a **isonomia, impessoalidade, segurança jurídica, razoabilidade e interesse público**.

5.8. Não poderá ser utilizada diligência para permitir que o interessado adquira posteriormente máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento com a finalidade de suprir a **ausência da condição de propriedade exigida para o bem originalmente apresentado no pedido de credenciamento**.

5.9. A Administração Municipal poderá, antes da decisão sobre o credenciamento, realizar **vistoria, inspeção ou diligência física** para verificar a existência, identificação,



propriedade, estado de conservação, condições de funcionamento e compatibilidade do bem apresentado com as especificações do respectivo item.

5.10. Quando realizada vistoria, poderá ser elaborado relatório, termo, registro fotográfico ou outro documento destinado a demonstrar as condições verificadas pela Administração Municipal.

5.11. DA DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO

5.11.1. Concluída a análise da documentação, a **Comissão de Contratação** emitirá manifestação quanto à habilitação ou inabilitação do interessado para o item ou os itens requeridos.

5.11.2. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e comprovar possuir **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento próprio e compatível com o respectivo item.**

5.11.3. A decisão deverá indicar, quando aplicável, **o item ou os itens para os quais o interessado foi considerado habilitado.**

5.11.4. O interessado poderá ser:

I – Habilitado para todos os itens requeridos;

II – Habilitado apenas para parte dos itens requeridos; ou

III – Inabilitado, quando não atender às condições estabelecidas neste Edital.

5.11.5. A inabilitação deverá ser devidamente motivada, com indicação das exigências não atendidas.

5.11.6. A habilitação documental não impede a Administração de verificar posteriormente a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento.

5.12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.12.1. Após a conclusão da análise e observados os procedimentos administrativos aplicáveis, os interessados considerados habilitados serão submetidos à **homologação pela autoridade competente.**

5.12.2. A homologação produzirá efeitos exclusivamente em relação ao **item ou aos itens para os quais o interessado tenha sido regularmente habilitado.**

5.12.3. Após a homologação, a pessoa física ou pessoa jurídica passará a integrar a relação de **credenciados aptos à eventual contratação**, observadas as necessidades da Administração Municipal e as regras de distribuição das demandas estabelecidas neste Edital.

5.12.4. O credenciamento constitui condição para eventual contratação, mas **não gera direito subjetivo à contratação**, não assegura exclusividade, número mínimo de convocações, quantitativo mínimo de diárias ou faturamento mínimo.



5.12.5. A Administração poderá manter e divulgar relação atualizada dos credenciados, contendo, quando pertinente:

I – Nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais;

III – Item ou itens para os quais se encontra credenciado;

IV – Identificação da máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento vinculado ao respectivo item;

V – Data da homologação do credenciamento; e

VI – Situação do credenciamento.

5.13. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTEMENTE ABERTO

5.13.1. O procedimento permanecerá **aberto durante o período estabelecido neste Edital**, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições exigidas pela Administração Municipal.

5.13.2. O ingresso posterior de nova **pessoa física ou pessoa jurídica** não prejudicará os credenciamentos anteriormente homologados.

5.13.3. O novo interessado será submetido aos mesmos requisitos de habilitação, qualificação, propriedade do bem e demais condições estabelecidas para os demais participantes.

5.13.4. Uma vez homologado o novo credenciamento, o interessado será incluído na relação de credenciados correspondente ao **item para o qual tenha sido habilitado**.

5.13.5. Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, o novo credenciado será incluído **ao final da fila de rodízio vigente daquele item**, preservando-se a sequência já formada.

5.14. DA FORMAÇÃO DA ORDEM DE RODÍZIO

5.14.1. Para cada item objeto do presente credenciamento será mantida, quando necessária, **fila própria e independente de credenciados aptos**, destinada à organização das futuras convocações.

5.14.2. Quando houver apenas **um credenciado apto para determinado item**, não haverá necessidade de formação de fila de rodízio, podendo este ser convocado conforme as demandas da Administração Municipal.

5.14.3. Quando houver **dois ou mais credenciados aptos para o mesmo item**, será adotado **sistema de rodízio**, de modo a proporcionar igualdade de oportunidade de contratação, respeitadas as necessidades efetivas da Administração.

5.14.4. A ordem inicial da fila observará a **ordem cronológica de homologação dos credenciamentos para o respectivo item**.



5.14.5. Caso dois ou mais credenciamentos para o mesmo item sejam homologados na mesma data e no mesmo ato, será considerada, para definição da posição inicial, a **ordem cronológica de protocolo dos respectivos requerimentos de participação**.

5.14.6. Não haverá sorteio para formação da ordem de contratação ou para distribuição das demandas.

5.14.7. Após atender regularmente à demanda para a qual tenha sido convocado, o credenciado será deslocado para o **final da fila do respectivo item**, passando o credenciado seguinte à primeira posição.

5.14.8. A fila será atualizada sempre que ocorrer:

I – Atendimento de demanda;

II – Ingresso de novo credenciado;

III – Descredenciamento;

IV – Suspensão temporária da possibilidade de convocação;

V – Recusa ou impossibilidade de atendimento, conforme as regras deste Edital; ou

VI – Outra ocorrência que interfira na posição ou aptidão do credenciado.

5.14.9. A Administração manterá registro das movimentações realizadas na fila de cada item, possibilitando a verificação da **ordem das convocações e da aplicação do rodízio**.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Dos atos praticados no procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo nas hipóteses e condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados aos interessados o **contraditório e a ampla defesa**.

6.2. O interessado poderá apresentar recurso contra decisão que determine sua **inabilitação, indeferimento do credenciamento ou habilitação parcial em relação aos itens requeridos**, observados os prazos legais aplicáveis.

6.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com indicação objetiva dos fatos, fundamentos e documentos relacionados à matéria impugnada.

6.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, observada a legislação aplicável.

6.5. A apresentação de recurso não autoriza a utilização posterior de **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento de terceiro** para suprir a ausência da propriedade exigida pelo Edital.

6.6. As decisões proferidas nos recursos serão motivadas e incorporadas aos autos do **Processo Administrativo nº2909/2026**.

6.7. O resultado do julgamento será comunicado ao interessado e divulgado pelos meios administrativos cabíveis, observadas as disposições relativas à publicidade dos atos.



7. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento ocorrerão **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas **Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO.**

7.2. O credenciamento, por si só, **não obriga a Administração Municipal a contratar**, tampouco assegura ao credenciado quantidade mínima de serviços, diárias, horas, viagens, convocações ou faturamento.

7.3. Identificada a necessidade administrativa, será convocado o credenciado correspondente ao **item demandado**, observada a posição vigente na respectiva fila de rodízio, quando houver mais de um credenciado apto.

7.4. A convocação poderá ocorrer mediante comunicação formal encaminhada pelos meios admitidos neste Edital, devendo conter, conforme a natureza da demanda:

I – O item solicitado;

II – A identificação da máquina, caminhão ou equipamento requerido;

III – O quantitativo estimado de diárias ou outra unidade aplicável;

IV – O local de apresentação e execução dos serviços;

V – A data e o horário previstos para início;

VI – O prazo ou período estimado de utilização;

VII – As condições específicas da demanda; e

VIII – A identificação do órgão ou unidade solicitante.

7.5. O credenciado deverá manifestar-se sobre a convocação dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, confirmando a disponibilidade para atendimento.

7.6. A contratação poderá ser formalizada por **Termo de Contrato** ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme as características e condições da contratação.

7.7. A execução efetiva de cada demanda dependerá da emissão de **Ordem de Serviço, autorização, requisição ou documento equivalente**, não sendo devido pagamento por serviço realizado sem a correspondente autorização administrativa.

7.8. Antes da formalização da contratação ou da emissão da ordem correspondente, a Administração poderá exigir a comprovação atualizada da **manutenção das condições de habilitação, regularidade e propriedade do bem credenciado.**

7.9. O veículo, máquina ou equipamento utilizado deverá ser **o próprio bem regularmente apresentado e aceito no credenciamento**, ressalvada eventual substituição previamente autorizada pela Administração por outro bem que:

I – Seja igualmente de propriedade do próprio credenciado;

II – Atenda integralmente às especificações do respectivo item;

III – Tenha sua documentação previamente apresentada e aprovada; e



IV – Atenda às demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. Em nenhuma hipótese será autorizada a substituição por **máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro.**

7.11. DA RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

7.11.1. Caso o credenciado convocado esteja impossibilitado de atender à demanda específica, deverá comunicar o fato **imediatamente e de forma expressamente justificada** à Administração Municipal.

7.11.2. A Administração analisará a justificativa apresentada, considerando as circunstâncias do caso concreto, a natureza da demanda e as obrigações assumidas pelo credenciado.

7.11.3. Sendo aceita a justificativa, poderá ser convocado o **próximo credenciado da fila correspondente ao item**, sem prejuízo do registro da ocorrência para controle administrativo.

7.11.4. A recusa injustificada, reiterada ou utilizada como mecanismo para seleção de demandas poderá caracterizar descumprimento das condições do credenciamento e sujeitar o credenciado às **medidas administrativas e sanções cabíveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11.5. Quando houver urgência devidamente caracterizada ou necessidade de assegurar a continuidade de atividade pública, a Administração poderá convocar imediatamente o **credenciado subsequente apto**, registrando nos autos as circunstâncias que justificaram a providência.

7.11.6. O credenciado que efetivamente atender à demanda será reposicionado ao **final da fila de rodízio do respectivo item**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços decorrentes do presente credenciamento serão executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas **Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, mediante prévia convocação do credenciado e emissão de **Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente.**

8.2. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva autorização pela Administração Municipal, não sendo reconhecidos, para fins de pagamento, serviços realizados sem solicitação ou autorização formal.

8.3. Os serviços compreenderão a disponibilização das máquinas e caminhões correspondentes aos itens para os quais o interessado estiver regularmente credenciado, observadas as especificações constantes deste Edital, do **Termo de Referência** e da respectiva Ordem de Serviço.



8.4. Constituem itens objeto da execução:

- I – **Locação de Motoniveladora;**
- II – **Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco;**
- III – **Locação de Caminhão Basculante Trucado;**
- IV – **Locação de Caminhão-Pipa.**

8.5. Os serviços poderão ser executados em **vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais, obras, espaços públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal**, de acordo com as características e finalidade de cada equipamento e com a necessidade do órgão solicitante.

8.6. A Administração informará ao credenciado, na respectiva solicitação, o **local, data, horário, período estimado, equipamento necessário e demais informações indispensáveis à execução da demanda.**

8.7. O credenciado deverá apresentar a máquina ou caminhão solicitado no local, data e horário determinados pela Administração, em **plenas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade.**

8.8. A execução deverá observar rigorosamente as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica, operacional e legal do credenciado.

8.9. DA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE BEM DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO

8.9.1. Somente poderá ser utilizado na execução dos serviços o **veículo, máquina ou equipamento de propriedade do próprio credenciado**, devidamente identificado, documentado e previamente aceito pela Administração Municipal no procedimento de credenciamento.

8.9.2. **É expressamente proibida a utilização de máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos pertencentes a terceiros**, ainda que disponibilizados mediante locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso ou qualquer instrumento semelhante.

8.9.3. O credenciado não poderá, por iniciativa própria, substituir o equipamento previamente cadastrado por outro veículo, máquina ou equipamento.

8.9.4. Excepcionalmente, quando houver necessidade de substituição por motivo de **defeito, pane, manutenção ou outra ocorrência devidamente justificada**, a substituição somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e autorização da Administração Municipal.

8.9.5. O equipamento substituto deverá:

- I – **Ser de propriedade do próprio credenciado;**
- II – **Possuir características iguais ou superiores às exigidas para o respectivo item;**
- III – **Estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;**
- IV – **Possuir documentação regular, quando aplicável; e**



V – Ser previamente analisado e aceito pela Administração Municipal.

8.9.6. A impossibilidade de disponibilização de outro equipamento **próprio** não autorizará o credenciado a utilizar bem de terceiro.

8.10. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.10.1. As máquinas, caminhões e equipamentos deverão permanecer durante toda a execução em condições adequadas de **funcionamento, conservação, segurança e desempenho operacional**.

8.10.2. O credenciado será responsável por manter o equipamento apto à execução dos serviços durante todo o período da demanda.

8.10.3. Não serão computados para fins de pagamento períodos em que a máquina ou caminhão permanecer **inoperante por defeito, pane, ausência do operador ou motorista ou outra ocorrência imputável ao credenciado**, observadas as condições de medição previstas no Termo de Referência.

8.10.4. Caso ocorra defeito ou pane durante a execução, o credenciado deverá comunicar imediatamente à fiscalização e adotar as providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

8.10.5. Quando a continuidade da atividade administrativa não puder aguardar o reparo, a Administração poderá convocar o **credenciado seguinte na fila de rodízio do respectivo item**, registrando a ocorrência nos autos.

8.10.6. A máquina ou caminhão deverá possuir os equipamentos, dispositivos e acessórios de segurança legalmente exigidos e compatíveis com sua natureza.

8.11. DO MOTORISTA OU OPERADOR

8.11.1. Quando a contratação compreender a disponibilização de **motorista ou operador**, este deverá possuir habilitação, experiência, capacitação e demais requisitos necessários à adequada e segura execução das atividades.

8.11.2. Quando se tratar de veículo cuja condução dependa de habilitação prevista na legislação de trânsito, o motorista deverá possuir **CNH válida e na categoria compatível**.

8.11.3. O credenciado **pessoa física** poderá executar pessoalmente as atividades de motorista ou operador, desde que atenda integralmente aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

8.11.4. Quando o serviço for executado por motorista ou operador disponibilizado pelo credenciado, caberá exclusivamente a este a responsabilidade pelas obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da relação mantida com o profissional**, quando aplicáveis.

8.11.5. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação entre o **Município de Divinópolis de Goiás – GO** e o motorista, operador, empregado ou colaborador utilizado pelo credenciado.



8.11.6. A Administração poderá determinar a substituição de motorista ou operador cuja atuação seja considerada incompatível com as condições de segurança, execução ou disciplina necessárias ao serviço, mediante justificativa.

8.12. DA MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS

8.12.1. Serão de responsabilidade do credenciado todas as despesas que, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, estiverem incluídas no valor da diária e forem necessárias à regular disponibilização e funcionamento da máquina ou caminhão.

8.12.2. O credenciado será responsável, especialmente, pela **manutenção preventiva e corretiva, reparos, peças, pneus, lubrificantes, documentação, seguros obrigatórios, tributos e demais despesas relacionadas à propriedade e conservação do bem**, observada a distribuição de responsabilidades definida no Termo de Referência.

8.12.3. Quanto ao **combustível**, deverá ser observada exatamente a responsabilidade estabelecida no **Termo de Referência e na composição do valor da diária de cada item**, vedada qualquer cobrança adicional não prevista nos documentos do credenciamento.

8.12.4. Nenhuma despesa adicional poderá ser cobrada da Administração Municipal sem previsão expressa e prévia autorização legal e administrativa.

Observação importante: mantive o combustível vinculado ao que já foi definido no **TR**, em vez de atribuí-lo automaticamente ao credenciado. Assim evitamos criar no Edital uma obrigação diferente daquela utilizada para formar os preços das diárias.

8.13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.13.1. A medição será realizada de acordo com a **unidade de contratação definida para cada item**, observadas as condições constantes do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço.

8.13.2. Considerando a tabela de preços deste credenciamento, a remuneração dos itens será realizada por **diária efetivamente executada e devidamente atestada** pela Administração Municipal.

8.13.3. Para fins de medição, a fiscalização manterá controle dos serviços executados, podendo registrar, conforme aplicável:

- I – Identificação do credenciado;**
- II – Identificação da máquina ou caminhão;**
- III – Placa, chassi, número de série ou outra identificação do bem;**
- IV – Data da execução;**
- V – Local de execução;**
- VI – Serviço ou atividade realizada;**
- VII – Quantidade de diárias efetivamente executadas;**
- VIII – Ocorrências verificadas durante a execução; e**
- IX – Atesto do servidor responsável.**



8.13.4. Somente serão consideradas para pagamento as **diárias efetivamente executadas, comprovadas, medidas e atestadas pela fiscalização contratual.**

8.13.5. A simples disponibilização do equipamento, sem execução quando esta não decorrer de determinação da Administração, não gerará automaticamente direito ao pagamento.

8.13.6. Não serão computados períodos de paralisação decorrentes de responsabilidade do credenciado, ressalvadas as situações expressamente reconhecidas pela Administração Municipal.

8.14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.14.2. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

I – A correspondência entre o equipamento utilizado e aquele regularmente credenciado;

II – A manutenção da propriedade do bem pelo credenciado;

III – As condições de funcionamento, conservação e segurança;

IV – A regularidade do motorista ou operador, quando aplicável;

V – O cumprimento dos locais, datas e períodos determinados;

VI – A efetiva execução dos serviços;

VII – O quantitativo passível de medição e pagamento; e

VIII – O cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

8.14.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, realizar inspeções e registrar ocorrências sempre que necessário.

8.14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.15. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.15.1. O credenciado responderá pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal ou a terceiros** em razão da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.

8.15.2. O credenciado será responsável pela condução, operação e segurança da máquina ou caminhão durante a execução, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

8.15.3. Eventuais multas de trânsito, infrações administrativas ou penalidades decorrentes de conduta imputável ao credenciado, motorista ou operador serão de responsabilidade do credenciado, observada a legislação aplicável.



8.15.4. A responsabilidade prevista neste item não afasta a apuração individualizada das circunstâncias do fato e das responsabilidades legalmente atribuíveis a cada parte.

9. DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os **valores unitários fixados pela Administração Municipal para o Credenciamento nº 012/2026**, não havendo disputa de preços entre os interessados.

9.2. Os valores estabelecidos constituem condição uniforme para todos os credenciados no mesmo item, em observância à natureza do procedimento de credenciamento e aos princípios da **isonomia, impessoalidade e objetividade**.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de Motoniveladora	Diária	R\$ 1.746,67
02	Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco	Diária	R\$ 766,67
03	Locação de Caminhão Basculante Trucado	Diária	R\$ 913,33
04	Locação de Caminhão-Pipa	Diária	R\$ 790,00

9.4. Os quantitativos estimados correspondem a **264 (duzentas e sessenta e quatro) diárias para cada item**, totalizando valor global estimado de **R\$1.113.200,88 (um milhão, cento e treze mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos)**, sem obrigação de utilização integral pela Administração.

9.5. Os valores foram definidos conforme a pesquisa de preços integrante da fase preparatória e serão aplicáveis indistintamente aos credenciados habilitados para o mesmo item.

9.6. A apresentação do Requerimento de Participação implicará **aceitação expressa dos valores estabelecidos pela Administração Municipal**.

9.7. Não serão admitidas propostas com valores distintos dos fixados para o credenciamento.

9.8. O pagamento corresponderá exclusivamente às **diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas**, não sendo devido qualquer valor em razão da simples condição de credenciado.

9.9. A estimativa global do procedimento **não constitui reserva individual de valor para cada credenciado** e não assegura divisão igualitária do montante entre os participantes.



9.10. Havendo mais de um credenciado no mesmo item, a distribuição das demandas observará o **rodízio**, mas não haverá garantia de igualdade matemática de faturamento, número de diárias ou valor contratado, considerando que a execução dependerá das necessidades efetivas da Administração Municipal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados, medidos, comprovados e atestados** pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.2. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar **documento fiscal legalmente adequado à sua condição de pessoa física ou pessoa jurídica**, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução exigidos pela Administração.

10.3. Quando o credenciado for **pessoa jurídica**, deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal**, observada a legislação tributária aplicável.

10.4. Quando o credenciado for **pessoa física**, o processamento do pagamento observará o **documento fiscal ou instrumento legalmente cabível para contratação de pessoa física**, bem como as retenções tributárias, previdenciárias e demais obrigações legalmente incidentes.

10.5. Para liquidação da despesa poderão ser exigidos:

I – Documento fiscal correspondente;

II – Ordem de Serviço ou documento equivalente;

III – Relatório ou boletim de medição;

IV – Atesto da fiscalização;

V – Comprovação da quantidade de diárias executadas;

VI – Documentos de regularidade exigíveis na ocasião do pagamento; e

VII – Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

10.6. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no **Termo de Referência e no instrumento contratual**, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.7. Sobre os pagamentos serão realizadas as **retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente exigíveis**, conforme a natureza do credenciado e a legislação vigente.

10.8. Eventual erro no documento fiscal ou ausência de documentação necessária à liquidação deverá ser comunicado ao credenciado para regularização.

10.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente justificada no processo administrativo.

10.10. Nenhum pagamento será devido por **quantitativo estimado não executado**, tampouco pela mera permanência do interessado na relação de credenciados.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1.1. Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e determinações estabelecidas pela **Administração Municipal**;

II – Atender às convocações realizadas pela Administração, observadas as regras de distribuição das demandas e do **rodízio correspondente ao item para o qual estiver credenciado**;

III – Disponibilizar exclusivamente a **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento de sua própria propriedade**, regularmente apresentado, identificado e aprovado no procedimento de credenciamento;

IV – Manter a propriedade do bem durante todo o período em que este permanecer vinculado ao credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alienação, transferência, baixa, indisponibilidade ou alteração de sua situação;

V – Não utilizar, em nenhuma hipótese, **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertencente a terceiro**, ainda que mediante locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso ou instrumento semelhante;

VI – Manter as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade**, providenciando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

VII – Apresentar o bem no local, data e horário determinados na respectiva **Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente**;

VIII – Disponibilizar, quando integrante das condições do respectivo item, motorista ou operador devidamente habilitado, capacitado e apto para execução dos serviços;

IX – Cumprir integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade executada;

X – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos que lhe forem atribuídos pelo Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes do credenciamento;

XI – Providenciar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, reparos, peças, pneus, lubrificantes, documentação e demais despesas relacionadas à propriedade e conservação do bem, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência;

XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer defeito, pane, acidente, indisponibilidade ou ocorrência capaz de comprometer ou interromper a execução dos serviços;

XIII – Substituir, quando necessário e previamente autorizado pela Administração, o bem indisponível por outro **de sua própria propriedade**, de características iguais ou superiores e previamente aprovado pela fiscalização;



XIV – Permitir a realização de vistorias, inspeções, verificações documentais e demais atos de fiscalização necessários à comprovação da regular execução dos serviços;

XV – Fornecer todas as informações, documentos, comprovantes e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;

XVI – Manter durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes as **condições de habilitação e qualificação** exigidas neste Edital;

XVII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na medida de sua responsabilidade;

XVIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução, quando aplicáveis;

XIX – Cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;

XX – Manter seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais meios de contato permanentemente atualizados perante a Administração Municipal;

XXI – Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, seu credenciamento ou a execução do objeto;

XXII – Apresentar a documentação necessária à medição, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente executados; e

XXIII – Observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.1.2. O credenciado **pessoa física** que atuar pessoalmente como motorista ou operador deverá manter, durante toda a execução, as habilitações, licenças, qualificações e demais condições legalmente exigíveis para a atividade.

11.1.3. A pessoa jurídica credenciada será integralmente responsável pelos profissionais utilizados na execução, inexistindo vínculo empregatício ou funcional entre estes e o **Município de Divinópolis de Goiás – GO**.

11.1.4. A utilização de máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertencente a terceiro constituirá **descumprimento das condições essenciais do credenciamento**, sujeitando o responsável às providências previstas neste Edital, observado o devido processo administrativo.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.2.1. Constituem obrigações da **Administração Municipal**:

I – Convocar os credenciados de acordo com as necessidades efetivamente existentes e segundo os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital;

II – Emitir Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente contendo as informações necessárias à execução;

III – Fornecer ao credenciado as informações necessárias ao adequado cumprimento da demanda;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

V – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução;



- VI – Comunicar** ao credenciado eventuais irregularidades e determinar sua correção;
- VII – Verificar** a correspondência entre o bem utilizado e aquele regularmente vinculado ao credenciamento;
- VIII – Realizar**, quando necessário, inspeções, vistorias e verificações documentais;
- IX – Medir e atestar** os serviços regularmente executados;
- X – Efetuar** os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, após regular liquidação da despesa;
- XI – Aplicar**, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas neste Edital e na legislação; e
- XII – Assegurar** tratamento **isonômico, impessoal e transparente** a todas as pessoas físicas e jurídicas regularmente credenciadas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo interessado ou credenciado, das condutas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 155**, bem como o descumprimento injustificado das obrigações assumidas no procedimento de credenciamento e nas contratações dele decorrentes.

12.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas em lei, poderão caracterizar descumprimento das condições do credenciamento:

- I – Dar causa** à inexecução parcial ou total da contratação;
- II – Deixar** de atender injustificadamente à demanda regularmente aceita;
- III – Retardar** injustificadamente a execução dos serviços;
- IV – Apresentar** declaração ou documentação falsa;
- V – Praticar** ato fraudulento no procedimento ou na execução contratual;
- VI – Comportar-se** de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- VII – Utilizar** máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertencente a terceiro, em desacordo com este Edital;
- VIII – Substituir** o bem credenciado sem prévia autorização da Administração Municipal;
- IX – Utilizar** máquina ou caminhão em condições inadequadas de funcionamento ou segurança;
- X – Deixar** de manter as condições de habilitação exigidas;
- XI – Deixar** de comunicar fato superveniente capaz de comprometer a execução ou a regularidade do credenciamento;
- XII – Recusar**, sem justificativa aceita pela Administração, o cumprimento de obrigação regularmente assumida; e
- XIII – Praticar** qualquer das demais condutas tipificadas na legislação aplicável.**

12.3. Observadas a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- I – Advertência;**
- II – Multa;**
- III – Impedimento de licitar e contratar;**



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas.

12.6. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação, observados os limites previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses, condições e pelos prazos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo**, assegurados ao interessado ou credenciado o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

12.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente admitido.

12.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública.**

12.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais quando exigido pela legislação.

12.12. O descredenciamento, quando decorrente de descumprimento das condições deste procedimento, observará processo administrativo e não afastará a eventual aplicação das sanções legalmente cabíveis.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que o presente credenciamento se destina à realização de **contratações paralelas e não excludentes**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a distribuição das demandas observará critérios objetivos destinados a assegurar **impeccabilidade, isonomia, transparência, eficiência e igualdade de oportunidade entre os credenciados.**

13.2. As contratações serão realizadas **exclusivamente sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela **Administração Municipal**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



13.3. Para fins de distribuição das demandas, serão mantidas **filas independentes para cada item** objeto do credenciamento:

I – Item 01 – Locação de Motoniveladora;

II – Item 02 – Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco;

III – Item 03 – Locação de Caminhão Basculante Trucado;

IV – Item 04 – Locação de Caminhão-Pipa.

13.4. Somente integrarão a fila correspondente ao item as **pessoas físicas ou jurídicas regularmente credenciadas para aquele item específico.**

13.5. Quando houver apenas **um credenciado apto para determinado item**, este poderá ser convocado para atendimento das demandas enquanto permanecer regularmente habilitado e disponível, sem que isso gere direito a quantitativo mínimo de contratação.

13.6. Quando houver **dois ou mais credenciados aptos para o mesmo item**, a distribuição das demandas será realizada mediante **sistema de rodízio**, observada a sequência da respectiva fila.

13.7. Não haverá sorteio, seja para formação da ordem inicial, seja para distribuição das demandas durante a vigência do credenciamento.

13.8. A ordem inicial da fila de cada item observará a **ordem cronológica de homologação dos credenciamentos.**

13.9. Caso dois ou mais credenciamentos para o mesmo item sejam homologados no mesmo ato, será utilizada, como critério subsidiário, a **ordem cronológica de protocolo dos respectivos requerimentos de participação.**

13.10. Identificada a necessidade administrativa, será convocado o **primeiro credenciado da fila correspondente ao item demandado.**

13.11. Após o atendimento regular da demanda, o credenciado será reposicionado automaticamente no **final da respectiva fila**, passando o credenciado subsequente à primeira posição.

13.12. O sistema de rodízio será aplicado sucessivamente às novas demandas, preservando-se a alternância entre os credenciados aptos.

13.13. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do procedimento implicará sua inclusão **ao final da fila vigente do respectivo item**, sem alteração da posição dos credenciados anteriormente habilitados.

13.14. Caso o novo interessado seja habilitado para mais de um item, será incluído separadamente **ao final de cada uma das filas correspondentes aos itens para os quais tenha sido credenciado.**

13.15. A convocação deverá identificar, conforme aplicável, o **item, quantidade estimada de diárias, local, data, horário, período de execução e demais condições específicas da demanda.**



13.16. O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

13.17. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o credenciado deverá apresentar **justificativa imediata**, cabendo à Administração analisar as circunstâncias e convocar, quando necessário, o próximo integrante da fila.

13.18. A recusa injustificada não poderá ser utilizada como mecanismo para que o credenciado **escolha apenas demandas, locais, períodos ou condições que considere mais convenientes**, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital.

13.19. Quando a impossibilidade de atendimento estiver devidamente justificada e for aceita pela Administração, será convocado o próximo credenciado apto, registrando-se a ocorrência para fins de controle da fila.

13.20. Caso determinado credenciado esteja **suspenso, impedido, descredenciado ou temporariamente impossibilitado de ser contratado**, será convocado o próximo credenciado apto, sem prejuízo das providências administrativas correspondentes.

13.21. Antes da formalização de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das **condições de habilitação, regularidade, propriedade do bem e capacidade operacional do credenciado convocado**.

13.22. A convocação somente poderá ocorrer em relação ao **item para o qual o interessado estiver regularmente credenciado**, sendo vedada sua utilização para máquina, caminhão ou equipamento diverso sem prévia habilitação correspondente.

13.23. A Administração manterá **registro formal e atualizado das filas de rodízio**, incluindo as convocações realizadas, demandas atendidas, recusas, justificativas, suspensões, descredenciamentos e demais ocorrências capazes de alterar a sequência.

13.24. O sistema de rodízio **não assegura igualdade matemática de faturamento, quantidade de diárias ou valores contratados**, uma vez que a execução dependerá das necessidades concretas da Administração, das características de cada demanda e da efetiva capacidade e disponibilidade dos credenciados.

13.25. Em nenhuma hipótese o credenciamento assegurará **quantidade mínima de diárias, número mínimo de convocações, faturamento mínimo, exclusividade ou utilização integral dos quantitativos estimados**.

13.26. Caso a Administração não possua demanda para determinado item durante certo período, **nenhum pagamento ou indenização será devido aos credenciados pela ausência de convocação**.

13.27. Os critérios previstos neste item deverão ser aplicados de maneira uniforme às **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, sendo vedado estabelecer preferência em razão da natureza jurídica do credenciado.



13.28. A distribuição das demandas deverá observar permanentemente os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado poderá solicitar seu **descredenciamento voluntário**, mediante requerimento formal dirigido à Administração Municipal, observadas as obrigações já assumidas e as contratações em execução.

14.2. O pedido de descredenciamento não eximirá o credenciado do cumprimento das obrigações decorrentes de **Ordens de Serviço ou contratações anteriormente formalizadas**, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração em sentido diverso.

14.3. A Administração poderá promover o descredenciamento, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – Perda** das condições de habilitação exigidas no Edital;
- II – Perda, alienação ou transferência** da propriedade da máquina, caminhão, veículo ou equipamento credenciado, sem regularização admitida pelo Edital;
- III – Utilização** de máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento pertencente a terceiro;
- IV – Apresentação** de documentação ou declaração falsa;
- V – Descumprimento** reiterado das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato ou Ordem de Serviço;
- VI – Recusa** injustificada e reiterada de demandas;
- VII – Execução** dos serviços em condições inadequadas de segurança, funcionamento ou qualidade;
- VIII – Prática** de infração que, após regular processo administrativo, torne incompatível a permanência do interessado no credenciamento;
- IX – Aplicação** de sanção que impeça a manutenção da contratação com a Administração Pública; ou
- X – Demais hipóteses previstas na legislação e nos documentos integrantes do credenciamento.**

14.4. Quando a irregularidade estiver relacionada exclusivamente a determinado **item ou equipamento**, a Administração poderá, conforme o caso concreto e mediante decisão fundamentada, limitar seus efeitos ao respectivo item, preservando os demais credenciamentos regularmente mantidos pelo interessado.

14.5. O descredenciamento implicará a retirada do interessado da **fila de rodízio correspondente**, sem prejuízo da conclusão das providências administrativas relativas às contratações anteriormente realizadas.



14.6. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do credenciado por atos praticados durante a vigência do credenciamento, nem impede a aplicação das **sanções administrativas, civis ou outras consequências legalmente cabíveis**.

14.7. A eventual possibilidade de novo credenciamento dependerá da inexistência de impedimento legal e do atendimento integral das condições vigentes na ocasião do novo requerimento.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciamento nº 012/2026 permanecerá vigente pelo período estabelecido no preâmbulo deste Edital, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado quando houver interesse da **Administração Municipal**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

15.2. Durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto, será admitido o ingresso de **novas pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas**, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação, qualificação e propriedade dos bens estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.3. O ingresso de novos interessados não prejudicará os credenciamentos anteriormente homologados, devendo o novo credenciado ser incluído, após sua regular habilitação e homologação, **ao final da fila de rodízio correspondente ao item para o qual tenha sido credenciado**.

15.4. A vigência do credenciamento não se confunde necessariamente com a vigência dos instrumentos contratuais dele decorrentes, que observarão os respectivos prazos e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. A permanência do interessado no credenciamento ficará condicionada à manutenção de todas as **condições de habilitação, qualificação, regularidade, capacidade operacional e propriedade do bem** exigidas para sua admissão.

15.6. A Administração poderá, durante a vigência do credenciamento, solicitar a atualização dos documentos apresentados pelos credenciados sempre que necessário para verificar a manutenção das condições exigidas.

15.7. O término da vigência do credenciamento não prejudicará a conclusão das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as condições do respectivo instrumento contratual e a legislação aplicável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá apresentar **pedido de esclarecimento ou impugnação** relativamente às disposições deste Edital, observados os procedimentos, prazos e condições previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste instrumento convocatório.



16.2. Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, devidamente identificados e fundamentados, mediante protocolo perante o setor competente da **Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO**, ou por outro meio oficialmente indicado no preâmbulo deste Edital.

16.3. O pedido deverá conter elementos suficientes para identificação da matéria questionada, com indicação objetiva do item, subitem, cláusula ou condição sobre a qual recaia a dúvida ou impugnação.

16.4. A Administração analisará e responderá aos pedidos apresentados, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

16.5. Quando o acolhimento de impugnação resultar em alteração das condições do Edital capaz de afetar a formulação ou apresentação dos requerimentos de credenciamento, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada publicidade da alteração.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passarão a integrar o procedimento para todos os efeitos administrativos.

16.7. O interessado é responsável pelo acompanhamento das publicações, comunicados, esclarecimentos, retificações e demais informações relativas ao **Credenciamento nº 012/2026** divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração.

17. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Os atos pertinentes ao procedimento serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando legalmente exigível, e nos demais meios oficiais utilizados pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**.

17.3. A Administração dará publicidade aos atos de habilitação, inabilitação, homologação, credenciamento, descredenciamento e demais decisões que, por sua natureza, estejam sujeitas à divulgação.

17.4. A relação dos credenciados poderá ser atualizada periodicamente em razão do **ingresso de novos interessados, descredenciamentos, suspensões ou outras alterações ocorridas durante a vigência do procedimento**.

17.5. A publicidade dos atos observará, quando aplicável, as regras relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da transparência exigida para as contratações públicas.



18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, relativamente aos dados pessoais tratados em decorrência do procedimento de credenciamento e das contratações dele decorrentes.

18.2. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados poderão ser utilizados pela Administração para as finalidades necessárias à **instrução, análise, habilitação, credenciamento, contratação, fiscalização, pagamento, controle e publicidade dos atos administrativos**, observadas as bases legais aplicáveis.

18.3. O tratamento dos dados deverá limitar-se às finalidades relacionadas ao procedimento administrativo e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares da Administração Pública.

18.4. Os credenciados deverão adotar as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução dos serviços.

18.5. O cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência da Administração Pública não será afastado pelas disposições deste item, devendo ser observada a compatibilização entre a **LGPD, o princípio da publicidade e a legislação de acesso à informação**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no **Credenciamento nº 012/2026** implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

19.2. O presente credenciamento destina-se à formação de relação de **pessoas físicas e pessoas jurídicas aptas à eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões**, conforme os itens para os quais forem regularmente credenciadas.

19.3. O credenciamento **não gera direito automático à contratação**, nem assegura ao credenciado exclusividade, quantidade mínima de diárias, número mínimo de convocações, faturamento mínimo ou utilização integral dos quantitativos estimados.

19.4. As contratações ocorrerão **sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e financeira e demais condições administrativas pertinentes.

19.5. Havendo **mais de um credenciado para o mesmo item**, as demandas serão distribuídas mediante **sistema de rodízio**, na forma estabelecida neste Edital.



19.6. Não haverá sorteio para definição da ordem dos credenciados ou para distribuição das demandas.

19.7. O rodízio será realizado separadamente por item, não havendo comunicação entre as filas correspondentes a equipamentos distintos.

19.8. O credenciado somente poderá executar serviços relativos ao item ou aos itens para os quais tenha sido regularmente habilitado e credenciado.

19.9. A máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento utilizado deverá ser obrigatoriamente de propriedade do próprio credenciado, sendo expressamente vedada a utilização de bem pertencente a terceiro.

19.10. A vedação prevista no item anterior aplica-se aos bens disponibilizados mediante locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso ou qualquer outro negócio jurídico que não transfira a propriedade ao próprio credenciado.

19.11. Eventual substituição de máquina, caminhão ou equipamento somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, devendo o bem substituto ser igualmente de propriedade do próprio credenciado e atender integralmente às especificações técnicas do respectivo item.

19.12. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e vistorias destinadas a verificar a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento.

19.13. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

19.14. A apresentação de documento falso, declaração falsa ou informação materialmente incompatível com a realidade sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

19.15. As pessoas físicas e jurídicas credenciadas receberão tratamento isonômico, observadas apenas as diferenças documentais e tributárias decorrentes da natureza jurídica de cada interessado.

19.16. Os quantitativos e valores globais constantes do procedimento possuem caráter estimativo, servindo ao planejamento da Administração, sem constituir obrigação de contratação integral.

19.17. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.



19.18. Os casos omissos serão resolvidos pela **Administração Municipal**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste **Edital de Credenciamento nº 012/2026**, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA, CAMINHÃO, VEÍCULO OU EQUIPAMENTO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS;

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

20.2. Os modelos integrantes dos anexos poderão conter campos próprios para identificação da natureza do interessado, devendo ser observada a distinção entre **pessoa física e pessoa jurídica**, quando necessária.

20.3. As declarações cuja obrigação legal seja aplicável exclusivamente a determinada categoria de interessado deverão ser apresentadas **somente quando pertinentes à natureza da pessoa física ou jurídica participante**, conforme indicado neste Edital.



20.4. A ausência de declaração considerada obrigatória para o interessado deverá ser analisada pela Comissão de Contratação nos termos das regras de habilitação e saneamento estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

20.5. A documentação de propriedade apresentada em conjunto com os anexos deverá identificar de forma inequívoca a **máquina, caminhão, veículo pesado ou equipamento correspondente ao item pretendido**, sendo vedado o credenciamento de bem pertencente a terceiro.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos – GO**, ao qual pertence o **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, questões ou controvérsias decorrentes do **Credenciamento nº 012/2026**, quando não solucionadas administrativamente.

21.2. Antes do ajuizamento de eventual demanda, sempre que cabível, as partes buscarão a **solução administrativa da controvérsia**, mediante provocação formal e análise pelos setores competentes da Administração Municipal, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário.

21.3. O foro estabelecido nesta cláusula será igualmente aplicável aos **instrumentos contratuais e demais ajustes decorrentes deste credenciamento**, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas em lei.

21.4. Aplicam-se ao presente procedimento, para solução das questões eventualmente não previstas expressamente neste Edital, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Termo de Referência**, dos demais anexos e das normas pertinentes às contratações públicas.

Divinópolis de Goiás – GO, 24 de agosto de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO**, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e valores estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

A contratação será realizada mediante **procedimento auxiliar de credenciamento**, com fundamento nos **artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a possibilidade de **contratações paralelas e não excludentes**, sempre de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal.

Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação e execução estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, observadas as exigências específicas aplicáveis à natureza jurídica de cada interessado.

Os serviços serão solicitados **sob demanda**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados, nem garantia de quantidade mínima de horas, serviços, contratações ou faturamento aos credenciados.

Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo item, independentemente de se tratar de **pessoa física ou pessoa jurídica**, as demandas serão distribuídas mediante **sistema de rodízio**, observando-se critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos previamente definidos no Edital, **sem realização de sorteio**.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **prestação de serviços de locação de máquinas, veículos pesados, caminhões e equipamentos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.



Os serviços poderão compreender, conforme cada item, a disponibilização da **máquina, veículo ou equipamento, juntamente com operador ou motorista devidamente habilitado**, além do fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à adequada execução do objeto, quando assim estabelecido na respectiva especificação.

A contratação destina-se principalmente ao atendimento de atividades relacionadas à **manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias públicas, limpeza urbana, movimentação de terra, abertura e recuperação de acessos, transporte de materiais, execução de serviços de infraestrutura, apoio às atividades rurais e demais serviços de interesse público que demandem a utilização das máquinas, veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento.**

A execução ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades concretas apresentadas pelas Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do **Município de Divinópolis de Goiás – GO.**

1.3. Abrangência do objeto

O credenciamento compreenderá os **itens de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos definidos na Tabela de Preços integrante do processo**, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de medição e valores estabelecidos pela Administração Municipal.

Poderão participar do procedimento **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, sendo facultado a cada interessado requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que demonstre o atendimento integral das condições de habilitação e dos requisitos técnicos correspondentes a cada máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado.

O credenciamento em determinado item ficará condicionado à comprovação de que o **próprio interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, é proprietário da máquina, caminhão, veículo ou equipamento** compatível com as especificações técnicas estabelecidas para aquele item, observadas as formas de comprovação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

No caso de **pessoa física**, o bem deverá estar registrado ou documentalmente comprovado em nome do próprio interessado, conforme seu **CPF**. No caso de **pessoa jurídica**, o bem deverá estar registrado ou documentalmente comprovado em nome da própria pessoa jurídica interessada, conforme seu **CNPJ**.

Caso o interessado pretenda credenciar-se em mais de um item, deverá comprovar individualmente a propriedade, disponibilidade e compatibilidade dos bens necessários ao atendimento de cada item pretendido.



Não será admitida, para atendimento da exigência de propriedade, a apresentação de bem pertencente a terceiro, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

1.4. Quantitativos

Os quantitativos previstos para os serviços possuem natureza **estimativa**, tendo sido estabelecidos com base no planejamento administrativo e na expectativa de utilização das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos durante o período da contratação.

A quantidade efetivamente executada dependerá das **necessidades concretas da Administração Municipal**, das condições das estradas, vias e demais áreas públicas, das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e de outros fatores administrativos e operacionais verificados durante a vigência do credenciamento.

Dessa forma, os quantitativos estimados **não constituem obrigação de contratação integral pela Administração**, tampouco asseguram aos credenciados direito subjetivo à execução de quantidade mínima de horas ou serviços.

Somente serão devidos pagamentos pelos serviços **regularmente solicitados, efetivamente executados, medidos, fiscalizados e atestados pela Administração Municipal**.

1.5. Prazo da contratação

O prazo inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. Possibilidade de prorrogação

A eventual prorrogação observará a natureza dos serviços e as hipóteses admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, ficando condicionada à demonstração do **interesse público, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e atendimento das demais condições legais aplicáveis**.

A prorrogação não será automática e dependerá de decisão expressamente motivada da Administração Municipal.

1.7. Natureza estimativa das contratações

A formalização do credenciamento e dos contratos ou instrumentos dele decorrentes **não assegura ao credenciado quantidade mínima de serviços, horas trabalhadas, faturamento mínimo ou número mínimo de convocações**.



As contratações serão realizadas exclusivamente de acordo com a **necessidade efetiva da Administração Municipal**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, o item para o qual o interessado estiver regularmente credenciado e o sistema de distribuição das demandas estabelecido no Edital.

Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo item, será observado **sistema de rodízio**, com alternância objetiva entre os credenciados aptos, de modo a preservar a **isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidade de contratação**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado para a demanda, no qual foram analisados o problema administrativo a ser solucionado, as características da necessidade, os requisitos indispensáveis à contratação, as alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no **artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo aplicável, no presente caso, a hipótese estabelecida no **artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, correspondente às **contratações paralelas e não excludentes**, quando viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.1. Necessidade administrativa

A contratação decorre da necessidade de assegurar às Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do **Município de Divinópolis de Goiás – GO** acesso contínuo e eficiente a **máquinas, caminhões, veículos pesados e equipamentos necessários à execução de serviços públicos municipais**.

A Administração Municipal possui demandas diversificadas e variáveis que exigem utilização desses equipamentos, especialmente para execução de **serviços de infraestrutura urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais, conservação de vias, movimentação e transporte de materiais, terraplenagem, limpeza, abertura e manutenção de acessos, apoio às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e outras intervenções necessárias à prestação dos serviços públicos**.

A natureza dessas atividades faz com que as necessidades de utilização das máquinas e equipamentos sejam variáveis durante o exercício, dependendo das condições das vias, ocorrência de chuvas, necessidade de intervenções emergenciais, programação de manutenção, demandas das comunidades e demais circunstâncias administrativas.



A indisponibilidade dos equipamentos necessários poderá ocasionar **atrasos na execução de serviços essenciais, comprometimento da manutenção das estradas e vias municipais, dificuldades de deslocamento da população, prejuízos às atividades administrativas e aumento dos custos operacionais da Administração.**

2.2. Características da demanda

Uma das principais características da demanda é sua **variabilidade ao longo do período de execução**, uma vez que a necessidade de utilização de determinada máquina, caminhão, veículo ou equipamento dependerá das situações concretamente verificadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação será estruturada para possibilitar que os serviços sejam requisitados **à medida que surgirem as necessidades**, evitando a contratação antecipada e desnecessária de equipamentos que eventualmente não sejam utilizados.

O modelo permitirá, ainda, que a Administração disponha de **mais de um prestador regularmente credenciado e apto para determinados serviços**, seja **pessoa física ou pessoa jurídica**, reduzindo o risco de paralisação das atividades em razão da indisponibilidade de um único prestador ou equipamento.

A pluralidade de credenciados contribuirá para ampliar a capacidade operacional da Administração, possibilitando atendimento mais célere às demandas surgidas durante a vigência do credenciamento, sem prejuízo da observância do **sistema de rodízio**, dos critérios objetivos de convocação e das demais condições estabelecidas no Edital.

2.3. Solução definida no Estudo Técnico Preliminar

Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, definiu-se como solução adequada a realização de **credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas proprietárias de máquinas, veículos pesados, caminhões e equipamentos**, possibilitando a realização de contratações **sob demanda, paralelas e não excludentes**, conforme autorizado pelo **artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A solução possibilitará o credenciamento de **múltiplos interessados**, independentemente de sua condição de pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preencham integralmente as condições de habilitação, qualificação, propriedade dos bens e capacidade de execução estabelecidas pela Administração, aumentando a disponibilidade operacional de equipamentos e proporcionando maior capacidade de atendimento às necessidades municipais.

A participação de **pessoas físicas e pessoas jurídicas** amplia o universo potencial de prestadores aptos, especialmente daqueles que sejam proprietários dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem afastar a necessidade de comprovação documental da propriedade, regularidade e capacidade para execução do objeto.



As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a **necessidade efetiva da Administração**, sem garantia de contratação mínima.

Quando houver mais de um credenciado para determinado item, será aplicado **sistema de rodízio**, de modo que os serviços sejam distribuídos de maneira objetiva, impessoal, transparente e isonômica entre os credenciados aptos, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, observadas as condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento, por si só, **não assegurará quantidade mínima de serviços, número mínimo de convocações, faturamento mínimo ou contratação imediata**, ficando toda contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. Interesse público

A solução busca assegurar à Administração Municipal **maior disponibilidade operacional, eficiência, continuidade e agilidade** na execução dos serviços que dependam de máquinas, caminhões e equipamentos.

O credenciamento permitirá que a Administração disponha de uma pluralidade de prestadores previamente habilitados, possibilitando o acionamento dos serviços **conforme as necessidades efetivamente surgirem**, sem necessidade de realização de novo procedimento para cada demanda individual.

Pretende-se, ainda, reduzir riscos de interrupção dos serviços, assegurar maior capacidade de atendimento das demandas municipais e proporcionar utilização racional dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços **efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas** para prestação, sob demanda, de **serviços de locação de máquinas, caminhões, veículos pesados e equipamentos**, conforme os itens, especificações, unidades de medição e valores estabelecidos pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades das **Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO**.

O credenciamento será estruturado de forma a possibilitar **contratações paralelas e não excludentes**, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração.



Cada interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, observada a obrigatoriedade de comprovar, individualmente, o atendimento dos requisitos de habilitação e a **propriedade do bem correspondente ao item pretendido**.

Os serviços serão executados somente mediante **requisição, Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente**, emitido pela Administração Municipal, no qual deverão constar o equipamento solicitado, local, período ou quantitativo estimado, unidade administrativa requisitante e demais informações necessárias à execução.

A condição de **pessoa física ou pessoa jurídica** não estabelecerá preferência na distribuição das demandas, devendo todos os credenciados habilitados para determinado item submeter-se aos mesmos critérios objetivos de convocação, rodízio, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

3.1. Propriedade obrigatória das máquinas, veículos e equipamentos

Como condição indispensável para o credenciamento, o **interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá comprovar ser proprietário da máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado para o respectivo item**.

Não será admitido o credenciamento de máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos pertencentes a terceiros.

Para os veículos sujeitos a registro perante os órgãos de trânsito, a propriedade deverá ser comprovada mediante **CRLV/CRLV-e em nome do próprio interessado**, devendo o documento estar vinculado ao **CPF, quando se tratar de pessoa física, ou ao CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica**, conforme aplicável.

Para máquinas e equipamentos não sujeitos a registro veicular, deverá ser apresentado **documento fiscal de aquisição, certificado, registro de propriedade ou outro documento idôneo legalmente admitido**, capaz de demonstrar inequivocamente a propriedade do bem pelo próprio interessado.

Não serão admitidos, para atendimento desse requisito, bens utilizados mediante:

- I – Contrato de locação;**
- II – Comodato;**
- III – Cessão de uso;**
- IV – Arrendamento;**
- V – Empréstimo;**
- VI – Instrumento de disponibilidade futura; ou**
- VII – Qualquer outra modalidade que não caracterize a efetiva propriedade do bem pelo próprio interessado no credenciamento.**



No caso de **pessoa física**, não será admitido veículo, máquina ou equipamento registrado exclusivamente em nome de familiar, cônjuge, companheiro, sócio de empreendimento diverso ou qualquer outro terceiro.

No caso de **pessoa jurídica**, não será admitido veículo, máquina ou equipamento registrado exclusivamente em nome de sócio, administrador, representante legal, empregado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica distinta da própria participante do credenciamento.

A condição de propriedade deverá permanecer atendida durante **toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes**, observadas as regras de substituição previstas neste Termo de Referência.

3.2. Execução sob demanda

Os serviços serão executados **exclusivamente de acordo com as necessidades da Administração Municipal**, não havendo obrigação de utilização contínua ou integral das máquinas e equipamentos credenciados.

Cada demanda será previamente autorizada pela unidade competente e deverá indicar as condições necessárias à sua execução.

O simples credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, nem assegura quantitativo mínimo de horas, serviços, faturamento ou convocações.

3.3. Distribuição das demandas

Havendo somente um credenciado apto para determinado item, este poderá ser convocado quando surgir demanda correspondente, desde que permaneçam atendidas todas as condições de habilitação e execução.

Havendo **dois ou mais credenciados aptos para o mesmo item**, a Administração adotará **sistema de rodízio**, mediante alternância objetiva entre os prestadores.

Após o regular atendimento da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da sequência correspondente ao respectivo item, possibilitando a convocação do próximo prestador quando surgir nova necessidade.

Não haverá sorteio para definição da ordem de contratação.

A distribuição das demandas deverá preservar os princípios da **isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e objetividade**, mantendo-se registro administrativo das convocações e dos serviços atribuídos a cada credenciado.



O próprio modelo utilizado como base estabelece que, havendo mais de um credenciado apto, a distribuição deve observar critério objetivo e impessoal e permitir alternância entre os credenciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas e indispensáveis que deverão ser atendidas pelos **credenciados, máquinas, caminhões, veículos, equipamentos, operadores e motoristas** para que a solução satisfaça adequadamente as necessidades da **Administração Municipal**, observando-se critérios de **qualidade, segurança, regularidade, capacidade operacional, disponibilidade e eficiência**.

As exigências deverão guardar relação direta com o objeto e ser suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sem imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais.

4.1. Requisitos relativos às máquinas, veículos e equipamentos

As **máquinas, caminhões, veículos e equipamentos** apresentados para o credenciamento e utilizados na execução dos serviços deverão:

- I – Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade;
- II – Ser compatíveis com as especificações técnicas correspondentes ao item para o qual o interessado estiver credenciado;
- III – Possuir todos os equipamentos e dispositivos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis;
- IV – Não apresentar defeitos, avarias, vazamentos ou condições capazes de comprometer a execução do serviço, a segurança do operador, motorista, servidores, terceiros ou bens públicos;
- V – Possuir pneus, sistemas de frenagem, direção, suspensão, iluminação, sinalização, sistema hidráulico e demais componentes em condições adequadas de utilização, quando aplicáveis;
- VI – Estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro;
- VII – Atender às normas de trânsito, segurança, ambientais e técnicas pertinentes;
- VIII – Permanecer em condições operacionais adequadas durante todo o período correspondente às diárias efetivamente contratadas;
- IX – Possuir características e capacidade compatíveis com as atividades para as quais forem requisitados; e
- X – Ser submetidos às inspeções ou verificações realizadas pela Administração sempre que necessário.



A Administração poderá **recusar qualquer máquina, caminhão, veículo ou equipamento que não atenda às condições estabelecidas**, exigindo sua regularização ou substituição antes do início ou durante a execução dos serviços.

4.2. Requisito obrigatório de propriedade dos bens

Somente poderá obter credenciamento o **interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que comprove ser proprietário da máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado para execução do respectivo item.**

A propriedade constitui **condição obrigatória para habilitação e permanência no credenciamento**, devendo ser comprovada individualmente em relação a cada bem apresentado.

Para os veículos sujeitos a registro perante os órgãos de trânsito, o interessado deverá apresentar **CRLV ou CRLV-e atualizado em seu próprio nome**, observando-se:

I – Para pessoa física, o documento deverá identificar o próprio interessado como proprietário e estar vinculado ao respectivo CPF;

II – Para pessoa jurídica, o documento deverá identificar a própria pessoa jurídica interessada como proprietária e estar vinculado ao respectivo CNPJ.

Para máquinas ou equipamentos que não estejam sujeitos a registro perante os órgãos de trânsito, a propriedade deverá ser demonstrada mediante **nota fiscal de aquisição, documento fiscal, certificado, registro de propriedade ou outro documento oficial ou legalmente idôneo**, capaz de comprovar que o bem pertence efetivamente ao próprio interessado.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da titularidade do bem sempre que houver dúvida quanto à documentação apresentada, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório.

4.2.1. Vedação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a terceiros

É expressamente proibida a utilização, apresentação ou credenciamento de **máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos pertencentes a terceiros**, independentemente de o interessado ser pessoa física ou pessoa jurídica.

Não serão admitidos, para fins de habilitação ou execução contratual, bens disponibilizados mediante:

I – Locação;

II – Comodato;

III – Cessão de uso;

IV – Arrendamento;



V – Empréstimo;

VI – Contrato de disponibilidade futura;

VII – Parceria com outra pessoa física ou jurídica; ou

VIII – Qualquer outro instrumento ou relação jurídica que não demonstre a efetiva propriedade do bem pelo próprio credenciado.

Quando o credenciado for **pessoa física**, o bem deverá pertencer ao próprio credenciado, não sendo admitido bem registrado exclusivamente em nome de cônjuge, companheiro, familiar ou qualquer outro terceiro.

Quando o credenciado for **pessoa jurídica**, o bem deverá pertencer à própria pessoa jurídica, não sendo admitido bem registrado exclusivamente em nome de sócio, administrador, representante legal, empregado, familiar de sócio ou administrador ou qualquer outra pessoa física ou jurídica distinta da participante do credenciamento.

A utilização de bem pertencente a terceiro durante a execução caracterizará descumprimento das condições do credenciamento e sujeitará o credenciado às providências administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

4.2.2. Vinculação do bem ao item credenciado

Cada máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado ficará vinculado ao **respectivo item para o qual serviu de comprovação da capacidade de execução**.

O interessado poderá se credenciar em **um ou mais itens**, desde que comprove a propriedade de bem compatível com cada item pretendido.

A Administração poderá exigir relação contendo, conforme aplicável:

I – Marca;

II – Modelo;

III – Ano de fabricação/modelo;

IV – Placa;

V – RENAVAL;

VI – Chassi;

VII – Número de série;

VIII – Capacidade; e

IX – Item do credenciamento ao qual o bem ficará vinculado.

4.2.3. Manutenção da propriedade durante a vigência

O credenciado deverá manter a **propriedade e disponibilidade dos bens apresentados** durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.



A alienação, transferência, perda, baixa ou qualquer alteração na propriedade ou disponibilidade do bem deverá ser imediatamente comunicada à Administração Municipal.

A substituição somente será admitida mediante prévia análise e autorização da Administração, devendo o novo bem:

- I – Pertencer ao próprio credenciado, pessoa física ou pessoa jurídica;**
- II – Atender às especificações técnicas mínimas do respectivo item;**
- III – Estar regular perante os órgãos competentes;**
- IV – Possuir condições operacionais, mecânicas e de segurança compatíveis com a execução do objeto; e**
- V – Ser previamente apresentado à fiscalização, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.**

No caso de **pessoa física**, o novo bem deverá ser de propriedade do próprio credenciado. No caso de **pessoa jurídica**, deverá pertencer à própria pessoa jurídica credenciada.

Em nenhuma hipótese será autorizada substituição por máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro.

4.3. Requisitos específicos dos equipamentos

4.3.1. Motoniveladora

A **Motoniveladora** deverá possuir capacidade e condições operacionais compatíveis com os serviços de **nivelamento, conformação, regularização e recuperação de estradas vicinais, vias não pavimentadas, acessos, terrenos e áreas públicas**, devendo permanecer em perfeitas condições mecânicas e de segurança durante toda a execução.

4.3.2. Caminhão Graneleiro Tipo Toco

O **Caminhão Graneleiro Tipo Toco** deverá possuir carroceria apropriada e condições adequadas para **transporte de materiais, insumos, cargas e demais produtos compatíveis com sua finalidade**, observados os limites legais de carga e as normas de trânsito.

4.3.3. Caminhão Basculante Trucado

O **Caminhão Basculante Trucado** deverá possuir caçamba basculante e sistema hidráulico em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser apto ao transporte de **terra, cascalho, areia, brita, agregados, resíduos e demais materiais compatíveis**, inclusive em estradas vicinais e vias não pavimentadas.



4.3.4. Caminhão-Pipa

O **Caminhão-Pipa** deverá possuir reservatório e dispositivos adequados ao **transporte, distribuição e abastecimento de água**, dispondo dos equipamentos necessários à execução dos serviços requisitados, tais como bomba, mangueira, aspersores e demais componentes compatíveis com sua utilização, quando exigidos.

4.4. Requisitos relativos aos operadores e motoristas

Quando a composição do item compreender operador ou motorista, o profissional responsável pela condução ou operação deverá possuir **habilitação, qualificação e capacitação compatíveis com a máquina, veículo ou equipamento utilizado**, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os motoristas deverão possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e na categoria correspondente ao veículo conduzido**.

Os operadores de máquinas deverão demonstrar experiência, treinamento ou capacitação compatível com a operação do respectivo equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Quando o credenciado for **pessoa física**, poderá executar pessoalmente a atividade de operador ou motorista, desde que possua a habilitação, capacitação e demais requisitos exigidos para o respectivo equipamento ou veículo.

Caso o credenciado, pessoa física ou pessoa jurídica, utilize profissional para operação ou condução do equipamento, caberá ao próprio credenciado observar e cumprir todas as obrigações legais decorrentes da relação estabelecida com esse profissional, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e de segurança do trabalho, quando aplicáveis.

Não haverá vínculo trabalhista ou funcional entre o **Município de Divinópolis de Goiás – GO** e os operadores, motoristas ou demais profissionais eventualmente utilizados pelo credenciado na execução dos serviços.

O credenciado permanecerá integralmente responsável pela atuação dos profissionais que utilizar na execução do objeto.

4.5. Requisitos de habilitação

Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que atendam às condições estabelecidas no Edital e demonstrem possuir capacidade e regularidade compatíveis com a execução do objeto.



A documentação de habilitação deverá ser exigida **de acordo com a natureza jurídica do interessado**, observadas as disposições dos **artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto.

A documentação deverá abranger, conforme aplicável:

- I – Habilitação jurídica ou identificação civil da pessoa física;**
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista, naquilo que for legalmente exigível para cada categoria de interessado;**
- III – Qualificação econômico-financeira, quando cabível e na forma estabelecida no Edital;**
- IV – Qualificação técnica compatível com o objeto;**
- V – Comprovação da propriedade das máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos correspondentes aos itens pretendidos;**
- VI – Comprovação da habilitação ou capacitação dos operadores e motoristas, quando aplicável; e**
- VII – Demais documentos pertinentes e legalmente exigíveis para demonstração da capacidade de execução do objeto.**

As exigências documentais deverão considerar as particularidades de **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, vedada a exigência de documento que, por sua própria natureza, somente possa ser emitido para categoria diversa daquela à qual pertença o interessado.

4.5.1. Documentos de propriedade

Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) CRLV/CRLV-e atualizado em nome do próprio interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, para caminhões e veículos sujeitos a registro, devendo constar o CPF ou CNPJ correspondente;**
- b) Nota fiscal, documento de aquisição, certificado de propriedade, registro ou documento equivalente legalmente idôneo, para máquinas ou equipamentos que não possuam registro veicular;**
- c) Relação individualizada dos bens apresentados para cada item do credenciamento, contendo os elementos necessários à sua identificação;**
- d) Declaração de que os bens apresentados são de propriedade do próprio interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, encontram-se disponíveis e serão utilizados diretamente na execução dos serviços; e**
- e) Declaração de ciência de que não será permitida a utilização de bens pertencentes a terceiros em nenhuma fase do credenciamento ou da execução contratual.**



A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do proprietário e sua correspondência com o **CPF da pessoa física ou CNPJ da pessoa jurídica participante do credenciamento.**

4.6. Responsabilidade pelas máquinas, veículos e equipamentos

O **CREDENCIADO**, pessoa física ou pessoa jurídica, será integralmente responsável pelas condições, manutenção, conservação, segurança e regularidade das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos disponibilizados para execução dos serviços.

O **CREDENCIADO** deverá providenciar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, peças, pneus, lubrificantes, reparos e demais intervenções destinadas a assegurar a plena capacidade de funcionamento dos bens utilizados, observada a composição de custos definida para cada item.

Durante a execução, o **CREDENCIADO** deverá manter todas as condições necessárias à sua habilitação e ao respectivo credenciamento, bem como atender às determinações da Administração relacionadas à adequada prestação dos serviços.

A responsabilidade do **CREDENCIADO** abrangerá, ainda, os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da utilização, operação, manutenção ou conservação inadequada dos bens empregados na execução, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo os serviços ser executados sob responsabilidade direta do próprio **CREDENCIADO**, pessoa física ou pessoa jurídica, utilizando exclusivamente os veículos, máquinas e equipamentos de sua própria propriedade, devidamente apresentados e aprovados no procedimento de credenciamento.

É vedada a utilização de terceiro, pessoa física ou pessoa jurídica, como meio de disponibilização da máquina, caminhão, veículo ou equipamento objeto do serviço.

Quando o credenciado for **pessoa física**, será admitida sua atuação direta como operador ou motorista, desde que possua a habilitação e capacitação exigidas.

A utilização de operador ou motorista pelo credenciado, quando legalmente admitida, **não será considerada subcontratação do objeto**, desde que a responsabilidade integral pela execução permaneça com o credenciado e que os bens utilizados sejam necessariamente de sua propriedade.



Em nenhuma hipótese a utilização de profissional pelo credenciado poderá servir como meio para permitir a execução com máquina, veículo ou equipamento pertencente a terceiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução estabelece as condições pelas quais os serviços de **locação de máquinas, caminhões, veículos pesados e equipamentos** serão realizados, desde a identificação da necessidade pela unidade administrativa até a execução, medição e atesto, de forma a assegurar o atendimento tempestivo e adequado das demandas do **Município de Divinópolis de Goiás – GO**.

No modelo-base, esse item disciplina a execução desde a identificação da necessidade até o recebimento, iniciando pela emissão de instrumento formal pela Administração.

5.1. Início da execução

A execução ocorrerá mediante **demandas específicas da Administração Municipal**, formalizadas por **Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, requisição ou instrumento equivalente**, devidamente emitido pelo servidor ou unidade competente.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem **prévia autorização formal da Administração Municipal**.

Não serão reconhecidos, para fins de medição ou pagamento, serviços realizados sem a correspondente autorização, ainda que solicitados informalmente por servidor, agente público ou terceiro.

5.2. Conteúdo da solicitação

A solicitação deverá conter as informações necessárias à correta execução do serviço, especialmente:

- I – Identificação da Secretaria, Fundo ou unidade administrativa solicitante;**
- II – Identificação do item e do tipo de máquina, caminhão, veículo ou equipamento necessário;**
- III – Quantidade estimada de diárias;**
- IV – Local de apresentação e execução dos serviços;**
- V – Data prevista para início;**
- VI – Período estimado da execução;**
- VII – Descrição das atividades a serem realizadas;**
- VIII – Identificação do servidor responsável pelo acompanhamento; e**
- IX – Demais informações necessárias à adequada execução.**



5.3. Convocação do credenciado

A Administração convocará o credenciado apto ao atendimento do respectivo item, observada a sistemática prevista no Edital.

Havendo **apenas um credenciado para determinado item**, este poderá ser convocado conforme as necessidades administrativas.

Havendo **mais de um credenciado**, será observado o **sistema de rodízio**, mediante ordem objetiva de convocação mantida e registrada pela Administração.

O credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação e sua capacidade de atendimento no prazo estabelecido pela Administração.

5.4. Sistema de rodízio

O rodízio será realizado **por item**, considerando somente os credenciados regularmente habilitados e aptos a prestar o respectivo serviço.

O primeiro credenciado da ordem será convocado para atendimento da demanda.

Após a regular execução, será reposicionado no **final da respectiva fila**, passando o credenciado subsequente à primeira posição.

Não será realizado sorteio para definição das contratações.

A ordem deverá ser registrada e atualizada pela Administração, possibilitando a verificação da sequência de convocações e preservando a **impressoalidade, transparência, isonomia e igualdade de oportunidade**.

5.5. Impossibilidade de atendimento

Caso o credenciado convocado não possa atender a demanda, deverá comunicar a impossibilidade **imediatamente e de forma justificada**.

A Administração analisará a justificativa e poderá convocar o próximo credenciado apto da respectiva ordem.

A impossibilidade de atendimento **não poderá ser utilizada pelo credenciado como mecanismo de seleção das demandas que lhe sejam mais vantajosas ou convenientes**.

O modelo também prevê que eventual impossibilidade deverá ser justificada e submetida à avaliação administrativa, com passagem da demanda ao credenciado subsequente.



5.6. Disponibilização da máquina, caminhão ou equipamento

O credenciado convocado deverá apresentar a **máquina, caminhão, veículo ou equipamento previamente vinculado ao credenciamento**, no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço.

A fiscalização poderá conferir previamente:

- I – Placa;
- II – RENAVAM;
- III – Chassi;
- IV – Número de série;
- V – Marca e modelo;
- VI – Condições mecânicas e operacionais;
- VII – Documentação;
- VIII – Equipamentos obrigatórios; e
- IX – Correspondência entre o bem apresentado e aquele comprovado no credenciamento.

Constatada a apresentação de **veículo, caminhão, máquina ou equipamento pertencente a terceiro**, o início da execução deverá ser impedido, sem prejuízo das demais providências administrativas previstas no Edital e no contrato.

5.7. Condições de execução

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Administração, observando-se a finalidade, local, período e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

A credenciada deverá garantir que a máquina ou veículo permaneça **disponível e operacional durante todo o período contratado**.

Durante a execução, deverão ser observadas todas as normas pertinentes à **segurança, trânsito, operação de máquinas, proteção ambiental e prevenção de acidentes**.

5.8. Pane, defeito ou indisponibilidade

Ocorrendo pane, defeito mecânico, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da execução, a credenciada deverá comunicar imediatamente à fiscalização.

A credenciada deverá providenciar o reparo ou, quando necessário, a **substituição por outro bem de sua própria propriedade**, com características iguais ou superiores e previamente aprovado pela Administração.



Não será admitida substituição por veículo, máquina ou equipamento pertencente a terceiro.

O período em que o bem permanecer indisponível por causa imputável à credenciada não deverá ser considerado como serviço regularmente executado para fins de pagamento, observadas as regras de medição previstas neste Termo de Referência.

5.9. Fiscalização da execução

A Administração acompanhará a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado.

Poderão ser realizados registros contendo, entre outros:

- I – Data do serviço;**
- II – Máquina ou veículo utilizado;**
- III – Placa ou identificação;**
- IV – Local da execução;**
- V – Serviço realizado;**
- VI – Quantidade de diárias;**
- VII – Ocorrências verificadas; e**
- VIII – Identificação e assinatura do responsável pelo acompanhamento.**

Os registros constituirão elementos de controle para **medição, atesto e pagamento dos serviços efetivamente executados.**

5.10. Encerramento da demanda

Concluído o período autorizado, a fiscalização deverá verificar a regular execução do serviço e registrar a quantidade de **diárias efetivamente realizadas.**

Somente poderão ser consideradas para pagamento as diárias **devidamente autorizadas, executadas, fiscalizadas e atestadas pela Administração Municipal.**

Os quantitativos inicialmente previstos na Ordem de Serviço poderão ser inferiores aos estimados no procedimento global, uma vez que a execução está condicionada às necessidades efetivas da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas pela **Administração Municipal**, mediante servidores formalmente designados, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao acompanhamento, controle, fiscalização, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.



A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma sistemática, de modo a assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações, condições, quantitativos autorizados e demais exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**, no Edital de Credenciamento, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

6.1. Gestão do contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo geral das contratações decorrentes do credenciamento, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – Acompanhar a execução global do contrato;**
- II – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;**
- III – Manter controle sobre a vigência contratual;**
- IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA;**
- V – Adotar providências administrativas diante de irregularidades constatadas;**
- VI – Solicitar esclarecimentos e documentos necessários à adequada instrução dos autos;**
- VII – Acompanhar os registros relativos às Ordens de Serviço emitidas;**
- VIII – Controlar a distribuição das demandas entre os credenciados, quando houver mais de um prestador apto para o mesmo item;**
- IX – Verificar a observância do sistema de rodízio estabelecido no Edital;**
- X – Acompanhar os valores executados e o saldo contratual; e**
- XI – Adotar as demais providências necessárias à adequada gestão da contratação.**

6.2. Fiscalização da execução

A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar diretamente a execução dos serviços.

O fiscal deverá verificar, especialmente:

- I – Se a máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado corresponde ao bem previamente cadastrado e aprovado no credenciamento;**
- II – Se o bem permanece de propriedade do próprio CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica;**
- III – Se as condições mecânicas, operacionais e de segurança são adequadas;**
- IV – Se o operador ou motorista possui habilitação e qualificação compatíveis com a atividade;**
- V – Se, tratando-se de credenciado pessoa física que execute pessoalmente a operação ou condução, permanecem válidos os documentos de habilitação e qualificação exigidos;**
- VI – Se o serviço está sendo executado no local e período determinados;**
- VII – Se as atividades executadas correspondem às estabelecidas na Ordem de Serviço;**



VIII – Se a quantidade de diárias registrada corresponde ao serviço efetivamente executado;

IX – Se estão sendo cumpridas as obrigações relativas à manutenção, combustível, operador/motorista e demais despesas atribuídas ao CREDENCIADO;

X – Se foram verificadas paralisações, panes, atrasos ou outras ocorrências capazes de interferir na medição; e

XI – Se permanecem atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.3. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a:

I – Atrasos;

II – Ausência ou indisponibilidade do equipamento;

III – Pane ou defeito mecânico;

IV – Interrupção injustificada dos serviços;

V – Substituição de equipamento;

VI – Descumprimento das determinações da fiscalização;

VII – Utilização de equipamento diverso daquele autorizado;

VIII – Utilização de máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro;

IX – Problemas relacionados ao operador ou motorista; e

X – Qualquer outra irregularidade verificada durante a execução.

As ocorrências deverão ser comunicadas ao gestor do contrato sempre que demandarem providências que ultrapassem as atribuições da fiscalização.

6.4. Verificação da propriedade durante a execução

A Administração poderá, a qualquer momento durante a vigência do credenciamento ou da contratação, solicitar novamente os documentos comprobatórios da propriedade das máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos utilizados.

A constatação de que determinado bem **não pertence ao próprio CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica**, impedirá sua utilização na execução dos serviços.

No caso de **pessoa física**, a Administração poderá verificar a correspondência entre a titularidade do bem e o **CPF do credenciado**. No caso de **pessoa jurídica**, poderá verificar a correspondência entre a titularidade do bem e o **CNPJ da pessoa jurídica credenciada**.

A utilização de bem de terceiro, inclusive mediante locação, comodato, cessão, arrendamento, empréstimo ou qualquer outra forma de disponibilização, caracterizará descumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e poderá ensejar



a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

6.5. Fiscalização não excludente da responsabilidade

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica**, pela adequada execução dos serviços.

O **CREDENCIADO** permanecerá integralmente responsável pelos operadores, motoristas e demais profissionais que eventualmente utilizar, pelas máquinas, caminhões, veículos e equipamentos empregados na execução, bem como pelos danos decorrentes de falhas, defeitos, acidentes, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

Quando o **CREDENCIADO pessoa física** executar pessoalmente os serviços de operação ou condução, permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das exigências técnicas, operacionais, de segurança e legais correspondentes à atividade.

6.6. Comunicação entre as partes

As comunicações relativas à execução poderão ocorrer mediante **ofício, notificação, Ordem de Serviço, e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido pela Administração**, devendo ser mantido registro das comunicações relevantes nos autos.

A **CREDENCIADA** deverá manter seus dados cadastrais, telefones, endereço e correio eletrônico permanentemente atualizados.

6.7. Controle do rodízio

Havendo mais de um credenciado apto para determinado item, a Administração deverá manter **controle atualizado da ordem de rodízio**, registrando, no mínimo:

- I – O item correspondente;**
- II – Os credenciados habilitados para o item;**
- III – A ordem vigente de convocação;**
- IV – A data de cada convocação;**
- V – O credenciado convocado;**
- VI – O atendimento ou eventual impossibilidade justificada;**
- VII – A quantidade de diárias executadas; e**
- VIII – O reposicionamento do credenciado após o atendimento.**

O controle deverá assegurar **objetividade, rastreabilidade, transparência e igualdade de oportunidade entre os credenciados**.

Não haverá sorteio para distribuição das demandas.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de medição

A medição dos serviços será realizada com base nas **diárias efetivamente executadas**, conforme a unidade definida para cada item na Tabela de Preços do credenciamento.

Somente poderão integrar a medição os serviços que tenham sido:

- I – Previamente autorizados pela Administração Municipal;**
- II – Efetivamente executados pelo CREDENCIADO;**
- III – Realizados com máquina, caminhão, veículo ou equipamento regularmente credenciado e de propriedade do próprio CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica;**
- IV – Executados nas condições e no período determinados pela Administração;**
- V – Acompanhados ou passíveis de comprovação pela fiscalização; e**
- VI – Devidamente atestados pelo servidor competente.**

7.2. Comprovação da execução

Para fins de medição, a Administração poderá utilizar boletim de medição, relatório de execução, ficha de acompanhamento, diário de serviços ou documento equivalente, contendo, sempre que aplicável:

- I – Identificação do CREDENCIADO, com CPF ou CNPJ, conforme o caso;**
- II – Identificação da máquina, caminhão, veículo ou equipamento;**
- III – Placa, número de série ou outra identificação do bem;**
- IV – Item correspondente;**
- V – Local de execução;**
- VI – Período de execução;**
- VII – Quantidade de diárias efetivamente executadas;**
- VIII – Descrição dos serviços realizados;**
- IX – Identificação do operador ou motorista, quando aplicável;**
- X – Ocorrências verificadas; e**
- XI – Atesto do servidor responsável.**

7.3. Serviços não computáveis

Não serão considerados para fins de pagamento:

- I – Períodos de paralisação decorrentes de pane, defeito ou manutenção imputáveis à CREDENCIADA;**
- II – Períodos em que a máquina, caminhão ou equipamento permanecer indisponível para execução;**
- III – Serviços realizados sem autorização formal da Administração;**



- IV – Serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço;
- V – Serviços executados com bem não aprovado pela Administração;
- VI – Serviços executados com máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro;
- VII – Períodos não comprovados ou não atestados pela fiscalização; e
- VIII – Serviços rejeitados em razão de irregularidade imputável à CREDENCIADA.

7.4. Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

Constatada irregularidade, a fiscalização poderá determinar as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente.

7.5. Condições para pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados, medidos, liquidados e atestados** pela Administração Municipal.

O **CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica**, deverá apresentar o documento fiscal legalmente cabível à sua condição, acompanhado da documentação necessária à comprovação da execução e da regularidade exigível.

Deverão ser apresentados, **conforme aplicável à natureza do credenciado e quando legalmente exigíveis**:

- I – Nota Fiscal, Nota Fiscal de Serviço, documento fiscal equivalente ou outro documento legalmente admitido para comprovação da prestação do serviço;
- II – Boletim ou relatório de medição devidamente atestado;
- III – Documentação comprobatória da regularidade fiscal federal, quando exigível;
- IV – Documentação comprobatória da regularidade estadual, quando exigível;
- V – Documentação comprobatória da regularidade municipal, quando exigível;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável à natureza do credenciado;
- VII – Certidão ou documentação de regularidade trabalhista, quando legalmente exigível; e
- VIII – Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável e o instrumento convocatório.

As exigências relativas ao pagamento deverão observar a natureza do **CREDENCIADO pessoa física ou pessoa jurídica**, não podendo ser exigido da pessoa física documento



exclusivo de pessoa jurídica, nem dispensada da pessoa jurídica documentação que lhe seja legalmente exigível.

Sobre os pagamentos ao **credenciado pessoa física** incidirão as retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente cabíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

7.6. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado após a **regular liquidação da despesa**, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida ou a CREDENCIADA será notificada para regularização.

7.7. Glosas

A Administração poderá promover **glosa total ou parcial** dos valores correspondentes a serviços:

- I – Não executados;**
- II – Executados parcialmente;**
- III – Executados em desconformidade com a Ordem de Serviço;**
- IV – Não comprovados;**
- V – Não atestados pela fiscalização;**
- VI – Executados durante período de indisponibilidade operacional do equipamento;**
ou
- VII – Executados com máquina, caminhão, veículo ou equipamento não autorizado ou pertencente a terceiro.**

A glosa deverá guardar correspondência com a parcela não executada ou executada irregularmente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

A seleção será realizada mediante **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos **artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à formação de conjunto de prestadores aptos a atender às demandas da Administração.

Poderão ser credenciadas **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital e apresentarem a documentação exigível de acordo com sua respectiva natureza, inclusive a comprovação da



propriedade das máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos correspondentes aos itens pretendidos.

Não haverá preferência entre pessoa física e pessoa jurídica, devendo todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos receber tratamento isonômico, ressalvadas apenas as diferenças documentais decorrentes da própria natureza jurídica de cada participante.

8.2. Credenciamento por item

O interessado, **pessoa física ou pessoa jurídica**, poderá requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que demonstre individualmente o atendimento dos requisitos correspondentes.

A habilitação para determinado item não implicará habilitação automática para os demais.

Para cada item pretendido, deverá ser comprovada a existência de **máquina, caminhão, veículo ou equipamento compatível e de propriedade do próprio interessado**, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A comprovação da propriedade deverá guardar correspondência com o **CPF do interessado pessoa física ou com o CNPJ da pessoa jurídica interessada**, conforme o caso.

O credenciamento para mais de um item dependerá da comprovação individualizada da propriedade e da capacidade de atendimento de cada equipamento correspondente.

8.3. Inexistência de competição por menor preço

Considerando a natureza do credenciamento, não haverá disputa entre os interessados mediante apresentação de propostas sucessivas de menor preço.

Os interessados que preencherem as condições estabelecidas poderão ser credenciados, ficando as contratações condicionadas à **necessidade da Administração Municipal** e às regras de distribuição estabelecidas no Edital.

8.4. Distribuição das demandas

As contratações serão realizadas **sob demanda**, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Fundo ou unidade administrativa.

Quando existir apenas um credenciado apto para determinado item, este poderá ser convocado para atendimento da demanda.



Quando houver **mais de um credenciado apto para o mesmo item**, será utilizado **sistema de rodízio**, garantindo alternância entre os prestadores.

O rodízio será realizado de maneira objetiva e documentada, **sem sorteio**, observando-se a ordem administrativa de convocação e o reposicionamento do credenciado atendente ao final da fila após a execução regular da demanda.

8.5. Ingresso de novos credenciados

Durante o período em que o credenciamento permanecer aberto, poderão ser admitidos novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

O novo credenciado será inserido **ao final da ordem de rodízio do respectivo item**, preservando-se a sequência anteriormente estabelecida.

8.6. Ausência de garantia de contratação

O credenciamento não assegura:

- I – Contratação imediata;**
- II – Quantidade mínima de diárias;**
- III – Número mínimo de Ordens de Serviço;**
- IV – Faturamento mínimo;**
- V – Exclusividade; ou**
- VI – Execução integral dos quantitativos estimados.**

A contratação decorrerá exclusivamente da **necessidade efetiva da Administração Municipal**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aquele apurado na **Estimativa de Despesa** e na **Tabela de Preços** elaboradas para o **Credenciamento nº 012/2026**, considerando os quantitativos estimados e os valores correspondentes a cada item.

A estimativa possui finalidade de **planejamento, dimensionamento da contratação e previsão orçamentária**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

Os valores unitários aplicáveis aos serviços serão aqueles estabelecidos na **Tabela de Preços aprovada pela Administração**, que integrará o Edital e o presente Termo de Referência para todos os fins.



9.1. Composição dos preços

Nos valores estabelecidos deverão estar incluídos todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições de cada item, incluindo, quando aplicável:

- I – Disponibilização da máquina, caminhão, veículo ou equipamento;**
- II – Operador ou motorista;**
- III – Combustível;**
- IV – Lubrificantes;**
- V – Manutenção preventiva e corretiva;**
- VI – Peças e componentes;**
- VII – Pneus;**
- VIII – Transporte e mobilização do equipamento;**
- IX – Seguros;**
- X – Tributos e encargos fiscais;**
- XI – Encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;**
- XII – Equipamentos de proteção e segurança; e**
- XIII – Todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.**

Não será devido pagamento adicional por despesas que sejam de responsabilidade da **CRENCIADA**, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento convocatório.

9.2. Caráter estimativo do valor global

O valor global da contratação possui caráter **meramente estimativo**.

A Administração não estará obrigada a executar integralmente o valor previsto, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com as **diárias efetivamente requisitadas, executadas, medidas e atestadas**.

A existência de saldo contratual ou orçamentário não assegura ao credenciado direito à execução do respectivo montante.

9.3. Controle financeiro

A Administração deverá manter controle dos valores executados por credenciado, item e unidade administrativa solicitante, de modo a assegurar o acompanhamento da execução financeira e dos respectivos saldos.

O modelo utilizado como base igualmente prevê que o controle financeiro considere conjuntamente as demandas dos órgãos, Secretarias e Fundos abrangidos, permitindo acompanhamento permanente do saldo disponível.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito do **Credenciamento nº 012/2026** correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, observadas as unidades administrativas responsáveis pelas respectivas demandas.

Considerando que o objeto se destina ao atendimento de **todas as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração**, poderão ser utilizadas as dotações correspondentes às unidades requisitantes, de acordo com a natureza e finalidade de cada serviço.

O modelo-base igualmente estabelece que a contratação deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

10.1. Disponibilidade orçamentária

A emissão de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa**.

As dotações específicas poderão ser indicadas por ocasião da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme a Secretaria, Fundo ou unidade administrativa responsável pela demanda.

10.2. Empenho da despesa

Nenhum serviço deverá ser autorizado sem a observância das regras aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Os empenhos deverão guardar correspondência com as demandas efetivamente autorizadas e com os limites das dotações disponíveis.

10.3. Exercícios subsequentes

Caso a contratação alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes dependerão da existência de **dotação orçamentária própria no respectivo exercício**, observada a legislação aplicável.

10.4. Responsabilidade fiscal

A execução financeira deverá observar a **Lei Federal nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, a **Lei Federal nº**



14.133/2021, bem como as demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município de Divinópolis de Goiás – GO.

CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante de todo o exposto, encontram-se estabelecidas as condições técnicas, operacionais, administrativas e financeiras necessárias à realização do **Credenciamento nº 012/2026**, destinado ao **credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, compreendendo Motoniveladora, Caminhão Graneleiro Tipo Toco, Caminhão Basculante Trucado e Caminhão-Pipa**, para atendimento, sob demanda, das necessidades das **Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Divinópolis de Goiás – GO**.

Fica expressamente estabelecido que:

- I – Os serviços serão realizados sob demanda e somente mediante autorização formal da Administração;**
- II – Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;**
- III – Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral;**
- IV – Não haverá garantia de faturamento mínimo, quantitativo mínimo de diárias ou número mínimo de convocações aos credenciados;**
- V – Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, as demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio, observados critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, sem realização de sorteio;**
- VI – Somente será permitido o credenciamento e a execução com máquinas, caminhões, veículos e equipamentos de propriedade do próprio CREDENCIADO, pessoa física ou pessoa jurídica;**
- VII – A propriedade deverá ser comprovada em nome do próprio interessado, mediante documentação correspondente ao seu CPF ou CNPJ, conforme o caso;**
- VIII – É expressamente proibida a utilização de veículo, caminhão, máquina ou equipamento pertencente a terceiro, ainda que mediante locação, comodato, cessão, arrendamento, empréstimo ou instrumento semelhante;**
- IX – Quando o CREDENCIADO for pessoa física, poderá atuar diretamente como operador ou motorista, desde que possua habilitação, qualificação e capacitação legalmente exigidas para a atividade;**
- X – Os serviços somente serão pagos quando regularmente autorizados, efetivamente executados, medidos, fiscalizados e devidamente atestados pela Administração;**
- XI – A documentação de habilitação, execução e pagamento deverá observar as particularidades e exigências legalmente aplicáveis às pessoas físicas e às pessoas jurídicas; e**



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A presente Tabela de Preços integra o **Edital de Credenciamento nº 012/2026**, destinado ao **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões**, para atendimento das necessidades da **Administração Municipal de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de Motoniveladora	Diária	264	R\$ 1.746,67	R\$ 461.120,88
02	Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco	Diária	264	R\$ 766,67	R\$ 202.400,88
03	Locação de Caminhão Basculante Trucado	Diária	264	R\$ 913,33	R\$ 241.119,12
04	Locação de Caminhão-Pipa	Diária	264	R\$ 790,00	R\$ 208.560,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.113.200,88

OBSERVAÇÕES

1. Os quantitativos acima são **meramente estimativos**, não obrigando a Administração à contratação integral.
2. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme a necessidade da **Administração Municipal**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
3. Os valores unitários serão **uniformes para todos os credenciados** no respectivo item, constituindo a participação no credenciamento aceitação dos preços estabelecidos pela Administração.
4. O interessado poderá se credenciar para **um ou mais itens**, desde que cumpra as exigências estabelecidas no Edital para cada item pretendido.
5. A máquina, caminhão, veículo ou equipamento deverá ser **obrigatoriamente de propriedade do próprio credenciado**, pessoa física ou jurídica, sendo **vedada a utilização de bens pertencentes a terceiros**.



6. Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição das demandas observará o **sistema de rodízio**, conforme estabelecido no Edital, **sem realização de sorteio**.
7. O credenciamento não assegura **quantidade mínima de diárias, faturamento mínimo, número mínimo de convocações ou exclusividade**.
8. Serão pagos exclusivamente os **serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Administração Municipal**.
9. As condições relativas a **motorista ou operador, combustível, manutenção, deslocamento e demais responsabilidades operacionais** observarão o disposto no **Termo de Referência**.
10. O valor global estimado de **R\$ 706.627,68 (setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)** possui caráter exclusivamente estimativo.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REQUERENTE: _____

CPF Nº: _____

PESSOA FÍSICA REQUERENTE



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado _____ civil _____,
profissão _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____, Município de _____, Estado de _____,
telefone _____ e e-mail _____

_____, venho requerer minha participação
no **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, destinado à **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões**, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. ITEM(NS) PRETENDIDO(S)

Assinalar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende obter credenciamento:

- () **ITEM 01 – Locação de Motoniveladora – R\$ 1.746,67/diária;**
- () **ITEM 02 – Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco – R\$ 766,67/diária;**
- () **ITEM 03 – Locação de Caminhão Basculante Trucado – R\$ 913,33/diária;**
- () **ITEM 04 – Locação de Caminhão-Pipa – R\$ 790,00/diária.**

2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Tipo de máquina/caminhão/equipamento: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Placa, quando aplicável: _____

RENAVAM, quando aplicável: _____

Chassi/Número de série, quando aplicável: _____

Item correspondente: _____



Caso seja apresentado mais de um bem, deverá ser anexada **relação complementar contendo a identificação individual de cada máquina, caminhão ou equipamento.**

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei:

- I – Que apresento a documentação exigida para comprovação das condições de habilitação e credenciamento;
- II – Que a **máquina, caminhão ou equipamento** indicado é de minha propriedade, conforme documentação comprobatória apresentada;
- III – Que estou ciente de que **não será admitida a utilização de máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro;**
- IV – Que aceito os **valores estabelecidos pela Administração Municipal** para o(s) item(ns) pretendido(s);
- V – Que estou ciente de que os serviços serão executados **sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativo mínimo de diárias ou faturamento;
- VI – Que, havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição das demandas observará o **sistema de rodízio previsto no Edital, sem realização de sorteio;** e
- VII – Que me comprometo a manter as **condições de habilitação, propriedade e regularidade do bem** durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

Diante do exposto, **REQUEIRO meu credenciamento no(s) item(ns) acima assinalado(s)**, após análise da documentação apresentada.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de ____ de 2026.

NOME DO REQUERENTE: _____

CPF Nº: _____

PESSOA FÍSICA REQUERENTE



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
_____, Município de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail
_____, neste ato representada por
** _____, inscrito(a) no CPF nº ** _____, na
qualidade de _____, vem requerer sua
participação no **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, destinado à **prestação de serviços de
locação de máquinas pesadas e caminhões**, declarando conhecer e aceitar as condições
estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. ITEM(NS) PRETENDIDO(S)

Assinalar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende obter credenciamento:

- () ITEM 01 – Locação de Motoniveladora – R\$ 1.746,67/diária;
- () ITEM 02 – Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco – R\$766,67/diária;
- () ITEM 03 – Locação de Caminhão Basculante Trucado – R\$ 913,33/diária;
- () ITEM 04 – Locação de Caminhão-Pipa – R\$ 790,00/diária.

2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Tipo de máquina/caminhão/equipamento: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Placa, quando aplicável: _____

RENAVAM, quando aplicável: _____

Chassi/Número de série, quando aplicável: _____

Item correspondente: _____

Caso seja apresentado mais de um bem, deverá ser anexada **relação complementar
contendo a identificação individual de cada máquina, caminhão ou equipamento.**



3. DECLARAÇÕES DA REQUERENTE

A requerente declara, sob as penas da lei:

- I – Que apresenta a documentação exigida no **Edital de Credenciamento nº 012/2026** para comprovação das condições de habilitação e credenciamento;
- II – Que a **máquina, caminhão, veículo ou equipamento indicado pertence à própria pessoa jurídica requerente**, conforme documentação comprobatória apresentada;
- III – Que está ciente de que **não será admitida a utilização de bem pertencente a terceiro**, inclusive bem de propriedade exclusiva de sócio, administrador, representante legal ou qualquer outra pessoa física ou jurídica distinta da requerente;
- IV – Que aceita integralmente os **valores estabelecidos pela Administração Municipal** para o(s) item(ns) pretendido(s);
- V – Que possui **capacidade técnica e operacional** para execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) pretendido(s);
- VI – Que está ciente de que os serviços serão executados **sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal**, não havendo garantia de quantitativo mínimo de diárias, número mínimo de convocações ou faturamento;
- VII – Que, havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição das demandas observará o **sistema de rodízio previsto no Edital, sem realização de sorteio**; e
- VIII – Que se compromete a manter durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes as **condições de habilitação, qualificação, propriedade e regularidade dos bens exigidas no Edital**.

Diante do exposto, **REQUER** seu credenciamento no(s) item(ns) acima assinalado(s), após análise da documentação apresentada pela **Comissão de Contratação**.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF Nº: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que tenho(temos) pleno conhecimento do Edital de Credenciamento nº 012/2026, do Termo de Referência, da Tabela de Preços e dos demais anexos, tendo examinado e compreendido suas condições e exigências;

II – Que aceito(amos) integralmente e sem ressalvas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-me(nos) a cumpri-las durante o credenciamento e nas eventuais contratações dele decorrentes;

III – Que conheço(conhecemos) e aceito(amos) os valores unitários fixados pela Administração Municipal para o(s) item(ns) em que houver interesse de credenciamento;

IV – Que estou(estamos) ciente(s) de que os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, não sendo assegurados quantitativo mínimo de diárias, faturamento mínimo, número mínimo de convocações ou exclusividade;

V – Que, havendo mais de um credenciado para o mesmo item, estou(estamos) de acordo com a distribuição das demandas pelo sistema de rodízio previsto no Edital, sem realização de sorteio;

VI – Que tenho(temos) ciência de que a máquina, caminhão, veículo ou equipamento utilizado deverá ser de propriedade do próprio credenciado, sendo vedada a utilização de bem pertencente a terceiro; e

VII – Que me(nos) comprometo(emos) a observar integralmente as obrigações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 012/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.



Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF Nº: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que me(nos) comprometo(emos) a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**, aplicáveis à condição de pessoa física ou jurídica;

II – Que mantere(i)manteremos) regular e atualizada a documentação necessária à comprovação da **habilitação, regularidade e capacidade para execução dos serviços**;

III – Que a **máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado permanecerá de propriedade do próprio credenciado**, sendo vedada a utilização de bem pertencente a terceiro;

IV – Que mantere(i)manteremos) o bem credenciado em **condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e regularidade**, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência;

V – Que eventual substituição do bem somente ocorrerá mediante **prévia autorização da Administração Municipal**, devendo o substituto igualmente pertencer ao próprio credenciado e atender às exigências do respectivo item;

VI – Que comunicarei(comunicaremos) imediatamente à **Administração Municipal** qualquer fato superveniente capaz de comprometer as condições de habilitação, qualificação, propriedade do bem ou adequada execução dos serviços; e

VII – Que apresentarei(apresentaremos), sempre que solicitado pela Administração, os **documentos atualizados necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 012/2026**.

Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) de que a perda de condição essencial de habilitação ou qualificação poderá ensejar as **providências administrativas previstas no**



Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no **CPF/CNPJ** nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

- I – Que não existe fato impeditivo à participação, habilitação, credenciamento ou eventual contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- II – Que não me(nos) encontro(amos) em situação de impedimento para licitar ou contratar que inviabilize a participação no presente credenciamento, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Que não estou(estamos) sujeito(s) a sanção administrativa vigente que impeça a contratação com o Município de Divinópolis de Goiás – GO, observados o alcance e os efeitos da penalidade eventualmente aplicada;
- IV – Que, até a presente data, não tenho(temos) conhecimento de qualquer fato superveniente capaz de comprometer a regular participação no Credenciamento nº 012/2026;
- V – Que me(nos) comprometo(emos) a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa constituir impedimento à manutenção da habilitação, do credenciamento ou à contratação; e
- VI – Que estou(estamos) ciente(s) de que a apresentação de declaração falsa ou informação inverídica poderá ensejar as providências e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ Nº: _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que cumpro(imos) o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – Que não emprego(amos) menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma permitida pela legislação;

III – Que me(nos) comprometo(emos) a manter o cumprimento dessas condições durante a vigência do **Credenciamento nº 012/2026** e das contratações dele decorrentes; e

IV – Que estou(estamos) ciente(s) das consequências legais e administrativas decorrentes da apresentação de declaração falsa ou informação inverídica.

Para os devidos fins, assinalar a situação correspondente:

(☐) **NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO POSSUI MENOR APRENDIZ.**

(☐) **NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

(☐) **PESSOA FÍSICA SEM EMPREGADOS, DECLARANDO, PARA OS FINS CABÍVEIS, CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que possuo(ímos) **capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços** correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretendo(emos) obter credenciamento, atendendo às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – Que disponho(mos) de **máquina(s), caminhão(ões), veículo(s) ou equipamento(s) próprio(s)**, adequado(s) às especificações do(s) respectivo(s) item(ns) e em condições de **funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade**;

III – Que, quando necessário, disponibilizarei(disponibilizaremos) **motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado**, conforme as exigências legais e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência;

IV – Que possuo(ímos) condições de atender às **demandas da Administração Municipal**, mediante regular convocação e emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente;

V – Que me(nos) comprometo(emos) a manter a **capacidade técnica e operacional necessária à adequada execução dos serviços** durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes; e

VI – Que comunicarei(comunicaremos) imediatamente à **Administração Municipal** qualquer fato superveniente que possa comprometer a capacidade de execução dos serviços.

ITEM(NS) PARA O(S) QUAL(IS) DECLARA CAPACIDADE

- () **ITEM 01 – Locação de Motoniveladora;**
- () **ITEM 02 – Locação de Caminhão Graneleiro Tipo Toco;**
- () **ITEM 03 – Locação de Caminhão Basculante Trucado;**
- () **ITEM 04 – Locação de Caminhão-Pipa.**

Declaro(amos), por fim, que possuo(ímos) **capacidade técnica e operacional para execução dos serviços correspondentes aos itens acima assinalados**, responsabilizando-me(nos) pela veracidade das informações prestadas.



Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA, CAMINHÃO, VEÍCULO OU EQUIPAMENTO

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CRENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que sou(somos) proprietário(s) da máquina, caminhão, veículo ou equipamento apresentado para fins de credenciamento, conforme documentação comprobatória apresentada à Administração Municipal;

II – Que o bem apresentado atende às especificações exigidas para o respectivo item e encontra-se em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade;

III – Que o bem permanecerá disponível para atendimento das demandas da Administração Municipal, quando houver regular convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

IV – Que, quando se tratar de pessoa física, o bem apresentado é de propriedade da própria pessoa física requerente e, quando se tratar de **pessoa jurídica**, pertence à própria pessoa jurídica requerente;

V – Que estou(estamos) ciente(s) de que não será admitida a utilização de máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro;

VI – Que eventual substituição do bem somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração Municipal, devendo o bem substituto ser igualmente de propriedade do próprio credenciado e atender às especificações exigidas para o respectivo item; e

VII – Que comunicarei(comunicaremos) imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração relacionada à propriedade, disponibilidade ou regularidade do bem apresentado.



IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Item: _____

Tipo do bem: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Placa, quando aplicável: _____

RENAVAM, quando aplicável: _____

Chassi/Número de série, quando aplicável: _____

Outras informações relevantes: _____

Declaro(amos), ainda, que a documentação apresentada **comprova a propriedade do bem pelo próprio interessado**, responsabilizando-me(nos) pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA, CAMINHÃO, VEÍCULO OU EQUIPAMENTO**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que a(s) máquina(s), caminhão(ões), veículo(s) ou equipamento(s) apresentado(s) para fins de credenciamento e utilizado(s) na execução dos serviços é(são) de propriedade do próprio interessado/credenciado, conforme documentação comprobatória apresentada;

II – Que não utilizarei(utilizaremos) máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos pertencentes a terceiros para execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento;

III – Que, para fins desta declaração, não serão utilizados bens de terceiros disponibilizados mediante locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento ou qualquer outro instrumento que não comprove a propriedade pelo próprio credenciado;

IV – Que, quando se tratar de pessoa física, o bem deverá ser de propriedade da própria pessoa física credenciada e, quando se tratar de **pessoa jurídica**, deverá pertencer à própria pessoa jurídica credenciada, não sendo admitido bem de propriedade exclusiva de sócio, administrador, representante legal ou terceiro;

V – Que eventual substituição de bem somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração Municipal, devendo o bem substituto também ser de propriedade do próprio credenciado e atender às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

VI – Que comunicarei(comunicaremos) imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que implique perda da propriedade ou impossibilidade de utilização do bem regularmente credenciado; e



VII – Que estou(estamos) ciente(s) de que a utilização de **bem pertencente a terceiro**, em desacordo com as condições do **Edital de Credenciamento nº 012/2026**, poderá ensejar as providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS**, responsabilizando-me(nos) pela veracidade das informações prestadas.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que não utilizo(amos), direta ou indiretamente, trabalho degradante, trabalho forçado ou mão de obra submetida a condições análogas à de escravo;

II – Que, quando houver utilização de empregados, motoristas, operadores ou demais profissionais, serão observadas as normas aplicáveis relativas à dignidade, liberdade, saúde e segurança do trabalho;

III – Que me(nos) comprometo(emos) a manter essas condições durante toda a vigência do Credenciamento nº 012/2026 e das contratações dele decorrentes;

IV – Que comunicarei(comunicaremos) à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa alterar a veracidade das informações ora declaradas; e

V – Que estou(estamos) ciente(s) de que a apresentação de declaração falsa ou informação inverídica poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, responsabilizando-me(nos) pela veracidade das informações prestadas.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que cumpro(imos), **quando aplicável**, as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos da legislação vigente;

II – Que me(nos) comprometo(emos) a manter o cumprimento das referidas exigências durante a vigência do **Credenciamento nº 012/2026** e das contratações dele decorrentes, enquanto permanecer aplicável a obrigação;

III – Que apresentarei(apresentaremos), quando solicitado pela **Administração Municipal**, a documentação necessária à comprovação da situação declarada; e

IV – Que comunicarei(comunicaremos) eventual alteração superveniente que modifique o enquadramento ora declarado.

ENQUADRAMENTO

Assinalar a situação correspondente:

(☐) **APLICÁVEL** – Declaro(amos) estar sujeito(s) à obrigação legal de reserva de cargos e **cumprir as exigências relativas às pessoas com deficiência e aos reabilitados da Previdência Social**.

(☐) **NÃO APLICÁVEL** – Declaro(amos) que, na presente data, **não estou(estamos) enquadrado(s) nas hipóteses legais que tornam obrigatória a reserva de cargos**.



() **PESSOA FÍSICA SEM EMPREGADOS** – Declaro que participo do credenciamento como **pessoa física e não possuo empregados**, não sendo aplicável, na presente situação, a obrigação de reserva de cargos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL**, responsabilizando-me(nos) pela veracidade das informações prestadas.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF Nº: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu/Nós, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com
endereço/sede _____ à

_____, Município de _____, Estado de _____, neste ato,
quando se tratar de pessoa jurídica, representado(a) por
** _____ **, inscrito(a) no CPF nº ****, na qualidade de
_____, para fins de participação no
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

I – Que todas as **informações, declarações e documentos apresentados** para fins de participação, habilitação e credenciamento são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação atual do(a) declarante;

II – Que assumo(imos) integral responsabilidade pela **veracidade, autenticidade e validade das informações e documentos apresentados**, inclusive aqueles destinados à comprovação da propriedade da máquina, caminhão, veículo ou equipamento;

III – Que não omiti(imos) qualquer **informação ou fato relevante** capaz de influenciar a análise da habilitação ou do credenciamento;

IV – Que os documentos apresentados para comprovação da propriedade referem-se a **bens efetivamente pertencentes ao próprio interessado**, pessoa física ou jurídica, conforme o caso;

V – Que me(nos) comprometo(emos) a comunicar imediatamente à **Administração Municipal** qualquer alteração superveniente que torne inexata, desatualizada ou incompatível com a realidade alguma informação ou documento apresentado;

VI – Que autorizo(amos) a **Administração Municipal** a realizar diligências e verificações necessárias à confirmação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados; e

VII – Que estou(estamos) ciente(s) de que a apresentação de **documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omissão de informação relevante** poderá ensejar a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**, responsabilizando-me(nos) integralmente pelas informações e documentos apresentados no **Credenciamento nº 012/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF Nº: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
(PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO E
_____, **PARA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS PESADAS E/OU CAMINHÕES,
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
012/2026.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

[PARA PESSOA FÍSICA] _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, **profissão** _____,
portador(a) do RG nº _____ **e inscrito(a) no CPF nº ******, residente e
domiciliado(a) à _____, doravante
denominado(a) **CONTRATADO(A)**;

OU

[PARA PESSOA JURÍDICA] _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede à _____, neste ato
representada por _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada
CONTRATADA;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Credenciamento nº 012/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições aplicáveis ao credenciamento, e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 000/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e/ou caminhões, por diária, conforme o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o CONTRATADO tenha sido regularmente habilitado e credenciado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 012/2026, no Termo de Referência e demais anexos.**

1.2. O **CONTRATADO** fica vinculado exclusivamente ao(s) item(ns) abaixo indicado(s):

ITEM DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
_____	Diária	R\$ _____

1.3. Poderão integrar o contrato mais de um item, desde que o **CONTRATADO** tenha sido regularmente habilitado e credenciado para cada um deles.

1.4. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela **Administração Municipal**, mediante emissão de **Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente**.

1.5. A celebração deste contrato **não assegura quantidade mínima de diárias, faturamento mínimo, número mínimo de convocações, exclusividade ou execução integral dos quantitativos estimados** no procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Edital de Credenciamento nº 012/2026;
- II – O Termo de Referência;
- III – A Tabela de Preços dos Serviços;
- IV – O requerimento e a documentação apresentada pelo CONTRATADO;
- V – As declarações apresentadas no procedimento de credenciamento;
- VI – As Ordens de Serviço e demais documentos emitidos durante a execução; e
- VII – Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 000/2026.

2.2. O **CONTRATADO** fica vinculado às condições constantes dos documentos acima relacionados, especialmente quanto às **especificações do objeto, propriedade dos bens, valores, condições de execução, medição, pagamento e obrigações assumidas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços serão executados **conforme a necessidade da Administração Municipal**, não existindo obrigação de utilização contínua da máquina ou caminhão durante toda a vigência contratual.

3.2. Cada demanda será formalizada mediante **Ordem de Serviço, requisição, autorização ou instrumento equivalente**, que deverá indicar, conforme aplicável, o item, local de execução, período, quantidade estimada de diárias e demais informações necessárias.

3.3. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar a máquina, caminhão ou equipamento em condições adequadas de **funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade**.

3.4. A execução deverá observar os horários, locais, roteiros, frentes de trabalho e demais orientações estabelecidas pela **Administração Municipal**, respeitadas as condições previstas no Termo de Referência.

3.5. Quando o respectivo item compreender disponibilização de **motorista ou operador**, este deverá possuir habilitação, capacitação e qualificação compatíveis com o serviço e com o equipamento utilizado.

3.6. As responsabilidades relacionadas a **combustível, operador ou motorista, manutenção, deslocamento e demais despesas operacionais** observarão exatamente a distribuição de responsabilidades estabelecida no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

4.1. A máquina, caminhão, veículo ou equipamento utilizado na execução deverá ser **obrigatoriamente de propriedade do próprio CONTRATADO**, conforme documentação apresentada e aprovada no procedimento de credenciamento.

4.2. Quando o **CONTRATADO for pessoa física**, o bem deverá pertencer à própria pessoa física contratada.

4.3. Quando a **CONTRATADA for pessoa jurídica**, o bem deverá pertencer à própria pessoa jurídica, não sendo admitido bem pertencente exclusivamente a **sócio, administrador, representante legal, empregado ou terceiro**.

4.4. É **expressamente proibida a utilização de máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos de terceiros**, ainda que disponibilizados mediante **locação, comodato, cessão, empréstimo, arrendamento, autorização de uso ou instrumento semelhante**.

4.5. Eventual substituição do bem somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, devendo o bem substituído:

I – Ser de propriedade do próprio CONTRATADO;



- II – Atender às especificações técnicas exigidas para o respectivo item;
- III – Encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e segurança; e
- IV – Ter sua documentação previamente apresentada e aprovada pela Administração.

4.6. A alienação, transferência ou perda da propriedade do bem deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO E RODÍZIO

5.1. As contratações e Ordens de Serviço serão realizadas **sob demanda**, de acordo com as necessidades da **Administração Municipal**.

5.2. Havendo apenas um credenciado apto para determinado item, este poderá ser convocado sempre que houver necessidade administrativa, enquanto permanecer regularmente habilitado e disponível.

5.3. Havendo **mais de um credenciado para o mesmo item**, a distribuição das demandas observará o **sistema de rodízio estabelecido no Edital de Credenciamento nº 012/2026**.

5.4. **Não haverá sorteio** para distribuição das demandas.

5.5. Após o atendimento regular de uma demanda, o credenciado será reposicionado no **final da fila correspondente ao respectivo item**, observadas as regras previstas no Edital.

5.6. O rodízio não assegura igualdade matemática de faturamento ou de quantidade de diárias, tendo em vista que as contratações dependem das **necessidades concretas da Administração**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

6.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores unitários estabelecidos na **Tabela de Preços do Credenciamento nº 012/2026**, conforme o(s) item(ns) efetivamente contratado(s).

6.2. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), possuindo caráter estimativo e não representando obrigação de execução integral.

6.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização**.

6.4. Os preços contratados abrangem os custos atribuídos ao **CONTRATADO** conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo devido pagamento adicional por despesa já compreendida no preço da diária.



6.5. Os preços poderão ser reajustados ou revistos somente nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a **regular execução, medição e atesto dos serviços**, mediante apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido, conforme a natureza do **CONTRATADO**.

7.2. Para fins de pagamento, deverão ser considerados somente os serviços **efetivamente autorizados e comprovadamente executados**.

7.3. A fiscalização deverá conferir os registros de execução e atestar a quantidade de diárias ou serviços efetivamente prestados.

7.4. O pagamento observará o prazo, procedimento e condições previstos no **Termo de Referência** e na legislação aplicável.

7.5. Nenhum pagamento será devido em razão de **mera disponibilidade do equipamento, ausência de convocação ou serviços executados sem autorização da Administração**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades administrativas requisitantes**, indicadas nos respectivos empenhos e documentos de execução orçamentária.

8.2. A emissão de cada Ordem de Serviço ou contratação ficará condicionada à existência da correspondente **disponibilidade orçamentária**, quando exigível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I – Executar** os serviços de acordo com as condições estabelecidas pela Administração;
- II – Disponibilizar** exclusivamente a máquina, caminhão ou equipamento próprio regularmente credenciado;
- III – Manter** o bem em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- IV – Atender** às Ordens de Serviço regularmente emitidas, observadas as regras de convocação;
- V – Disponibilizar**, quando exigido, motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado;



VI – Responsabilizar-se pelas manutenções e demais despesas que lhe forem atribuídas pelo Termo de Referência;

VII – Comunicar imediatamente qualquer pane, defeito, acidente ou indisponibilidade do bem;

VIII – Não utilizar bem pertencente a terceiro;

IX – Permitir a fiscalização e as vistorias realizadas pela Administração;

X – Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI – Apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na extensão de sua responsabilidade; e

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no **Edital, Termo de Referência e Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Serviço conforme suas necessidades;

II – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – Registrar e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades constatadas;

V – Medir e atestar os serviços regularmente executados;

VI – Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;

VII – Observar o sistema de rodízio quando houver mais de um credenciado para o mesmo item;

VIII – Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e da propriedade do bem utilizado; e

IX – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a correspondência entre o bem utilizado e o bem credenciado, registrar ocorrências, conferir os serviços e atestar sua execução.

11.3. O **CONTRATADO** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso da fiscalização à máquina, caminhão ou equipamento utilizado.



11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados de sua assinatura, ou pelo período compreendido entre //2026 e //_____, conforme definido no ato de formalização da contratação.

12.2. A prorrogação somente poderá ocorrer quando **juridicamente admitida**, mediante justificativa, interesse da Administração e formalização do instrumento correspondente, observada a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. O encerramento da vigência do credenciamento não extinguirá automaticamente contrato regularmente celebrado durante sua vigência, devendo ser observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante formalização adequada.

13.2. Qualquer alteração deverá ser devidamente motivada e incorporada ao processo administrativo correspondente.

13.3. Nenhuma alteração poderá afastar as condições essenciais do credenciamento, especialmente a **obrigatoriedade de propriedade do bem pelo próprio CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o **CONTRATADO**, observado o devido processo administrativo, às sanções cabíveis previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus **arts. 155 e 156**, e nos documentos integrantes da contratação.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Constituirá irregularidade, entre outras hipóteses previstas em lei e no Edital, a utilização de **máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro**, em desacordo com as condições do credenciamento.



14.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração**, quando houver.

14.5. Serão assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2. Poderão constituir motivos para extinção, observada a legislação aplicável:

- I – Descumprimento** das cláusulas contratuais;
- II – Perda** das condições necessárias à execução do objeto;
- III – Paralisação** injustificada dos serviços;
- IV – Utilização** de máquina, caminhão, veículo ou equipamento pertencente a terceiro;
- V – Perda ou transferência** da propriedade do bem credenciado sem regularização admitida pela Administração;
- VI – Interesse público** devidamente motivado;
- VII – Acordo** entre as partes, quando legalmente admitido; e
- VIII – Demais hipóteses** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3. A extinção contratual observará o procedimento legalmente aplicável, assegurados o **contraditório e a ampla defesa quando exigíveis**.

15.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação das sanções cabíveis e eventual reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº 012/2026**, naquilo que for aplicável à sua condição de pessoa física ou jurídica.

16.2. O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

16.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados para comprovação da manutenção das condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA



17.1. O **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes das relações jurídicas por ele mantidas para execução do objeto, quando aplicáveis.

17.2. A contratação não estabelece **vínculo empregatício entre o Município de Divinópolis de Goiás – GO e os empregados, motoristas, operadores ou colaboradores do CONTRATADO.**

17.3. Quando o **CONTRATADO for pessoa física**, a presente contratação possui natureza administrativa, nos termos do credenciamento realizado, não estabelecendo, por si só, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.**

18.2. Os dados pessoais tratados em decorrência da contratação serão utilizados para as finalidades necessárias à **execução, fiscalização, pagamento, controle, transparência e cumprimento das obrigações legais relacionadas ao contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação e publicação do presente instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O **CONTRATADO** declara possuir capacidade técnica, operacional e jurídica compatível com a execução do objeto contratado.

20.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Edital de Credenciamento nº 012/2026**, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

20.4. O **CONTRATADO** declara ter conhecimento de que a execução dos serviços dependerá das **necessidades efetivas da Administração Municipal**, não podendo exigir indenização pela ausência ou redução de demandas.



20.5. As disposições deste contrato aplicam-se tanto ao **contratado pessoa física quanto à contratada pessoa jurídica**, respeitadas as peculiaridades legais de cada natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos – GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

21.2. E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

SE PESSOA JURÍDICA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____